



MINISTÉRIO DA SAÚDE

# Política Editorial

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

1.<sup>a</sup> edição

3.<sup>a</sup> reimpressão

Série B. Textos Básicos de Saúde



Brasília – DF

2006



© 2004 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada na íntegra na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/bvs>

O conteúdo desta e de outras obras da Editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página: <http://www.saude.gov.br/editora>

Série B. Textos Básicos de Saúde

Tiragem: 1.ª edição – 3.ª reimpressão – 2006 – 200 exemplares

O Ministério da Saúde instituiu, por meio da Portaria MS/GM n.º 1.722, de 2 de setembro de 2003, o Conselho Editorial (Coned), colegiado normativo e deliberativo com a atribuição de definir a Política Editorial do Ministério da Saúde, o planejamento e os critérios de avaliação das publicações, periódicas ou não, em qualquer suporte.

*Elaboração, distribuição e informações:*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Documentação e Informação

Secretaria Técnica do Conselho Editorial (Setec)

SIA, trecho 4, lotes 540/610

CEP: 71200-040, Brasília – DF

Tels.: (61) 3233-1774 / 2020 / 3234-7577 Fax: (61) 3233-9558

E-mail: [setec.coned@saude.gov.br](mailto:setec.coned@saude.gov.br)

Home page: <http://www.saude.gov.br/coned>

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Ficha Catalográfica

---

Brasil. Ministério da Saúde.

Política editorial do Ministério da Saúde / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

122 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Política Editorial do Ministério da Saúde definida pelo Conselho Editorial (Coned), por meio da Portaria MS n. 1.722, de 2 de set. 2003.

ISBN 85-334-0821-8

1. Políticas editoriais. 2. Disseminação da informação. 3. Serviços de informação. 4. Editoração. I. Título. II. Série.

NLM Z 1-40

---

Catalogação na fonte – Editora MS – OS 2005/1291

*Títulos para indexação:*

Em inglês: Publishing policy of the Ministry of Health of Brazil

Em espanhol: Política editorial del Ministerio de la Salud de Brasil

EDITORA MS

Documentação e Informação

SIA, trecho 4, lotes 540/610

CEP: 71200-040, Brasília – DF

Tels.: (61) 3233-1774/2020 Fax: (61) 3233-9558

E-mail: [editora.ms@saude.gov.br](mailto:editora.ms@saude.gov.br)

Home page: <http://www.saude.gov.br/editora>

*Equipe editorial:*

Coordenação: Nelson Jorge Monaiar

Normalização: Leninha Silvério

Revisão: Denise Carnib, Eugênia Lacerda,

Mara Pamplona, Marjorie Leitão,

Paulo Henrique de Castro e Rogério Pacheco

Capa, projeto gráfico e diagramação: Fabiano Bastos

# SUMÁRIO

Apresentação	5
Portaria MS/GM n.º 1.958, de 16 de setembro de 2004	7
Política Editorial do Ministério da Saúde	9
1 Introdução	9
2 Aspectos legais	13
3 Propósito	15
4 Princípios	16
5 Diretrizes	19
6 Produtos editoriais	28
7 Responsabilidades	33
8 Acompanhamento e avaliação	43
Cronologia	47
Diagnóstico	51
Referências bibliográficas	55

Apêndices	63
1 Instituição do Conselho Editorial do Ministério da Saúde	63
2 Regimento Interno do Conselho Editorial	69
3 Resolução Coned n.º 1, de 25 de março de 2004	77
4 Resolução Coned n.º 2, de 25 de março de 2004	81
5 Comitês Editoriais Setoriais	84
6 Sítios, orientações e contatos relacionados à atividade editorial do Ministério da Saúde	86
7 Termos relacionados à área editorial	87
Siglas	101
Índice remissivo	111
Membros do Coned em outubro de 2004	117
Participantes da Oficina da Política Editorial realizada nos dias 23 e 24 de março de 2004	120
Grupo de Trabalho do Coned para elaboração deste documento	121

# APRESENTAÇÃO



Na atual gestão, o Ministério da Saúde dedicou-se a estruturar um caminho direcionado a utilizar a informação em saúde como estratégica para um melhor desempenho do setor Saúde no Brasil. Tem sido consensual que, para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), são indispensáveis a participação e o controle social. Para essa demonstração de cidadania, a informação e o conhecimento são fatores essenciais.

Com esse olhar, foi desenvolvido um trabalho de construção interna de procedimentos, de fluxos e de diretrizes capazes de proporcionar uma contribuição efetiva da atividade editorial às ações e aos projetos de prevenção, recuperação e promoção da saúde. Esse esforço está condensado no conteúdo desta publicação: a Política Editorial do Ministério da Saúde.

Esta política representa um marco institucional. Ela expressa o compromisso social, a necessidade de transparência, de clareza de objetivos e de linguagem adequada a seu público, a preocupação com a economia de recursos públicos e com a avaliação do custo-benefício de cada publicação do Ministério.

Expressa, também, o interesse de proporcionar o mais amplo acesso a essas informações como meio importante para a educação em saúde. Para tanto, busca-se preservar o acervo informacional por meio de registros, catalogação, depósito legal e

divulgação. Com isso, além de tornar pública a memória institucional, fortalece a instituição como referência nacional em saúde e como fonte de pesquisa e meio de fomento ao intercâmbio acadêmico, técnico e científico, inclusive com outros países.

Ao longo de sua trajetória, o Ministério da Saúde tem sido uma casa publicadora importante pelo número expressivo de títulos editados regularmente. Na condição de gestor federal do SUS, tem na publicação ferramenta importante para a harmonia do funcionamento desse sistema gigantesco, em termos de abrangência territorial, e complexo, em função das diferentes realidades culturais, econômicas e sociais do País.

Diante desse quadro, chegou a hora de a instituição pensar sua política editorial. Como tudo nessa área, estamos diante de uma questão dinâmica, sem a mínima pretensão do definitivo. É mais uma fase de construção. Assim procedendo, o Ministério está caminhando firme e bem orientado para contribuir, por meio de sua atividade editorial, para a democratização da informação em saúde, buscando um País mais saudável, o desenvolvimento acelerado da cidadania em todos rincões do seu imenso território e o desejado controle social no setor Saúde.

A adoção desta Política Editorial tem como objetivo contribuir para que cada publicação do Ministério da Saúde seja importante, pela qualidade e efetividade de suas mensagens, para a informação da sociedade, para o desempenho do SUS e para a saúde dos brasileiros em todas as camadas da população.

**Gastão Wagner de Sousa Campos**

*Secretário-Executivo do Ministério da Saúde e  
Presidente do Conselho Editorial do MS (Coned)*

# PORTARIA MS/GM N.º 1.958, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

*Aprova a Política Editorial do Ministério da Saúde, e dá outras providências.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a necessidade de o Ministério da Saúde dispor de uma política devidamente expressa relacionada à produção editorial sob sua responsabilidade ou com sua participação; e

Considerando a conclusão do processo de revisão e atualização do documento "Política Editorial da Gestão Federal do SUS", que envolveu consultas a diferentes segmentos direta e indiretamente envolvidos com o tema, conforme determinado pela Portaria n.º 1.722/GM, publicada no DOU n.º 161, pág. 23, seção 2, de 20 de agosto de 2004, resolve:

*O texto desta Portaria, juntamente com seu anexo, é cópia fiel dos originais publicados no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de setembro de 2004, seção 1, págs. 54, 55, 56 e 57.*

Art. 1.º Aprovar a Política Editorial do Ministério da Saúde, nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2.º Determinar que os órgãos e as entidades do Ministério da Saúde, cujas ações se relacionem com o tema objeto da Política ora aprovada, promovam a elaboração ou a readequação de seus planos, programas, projetos e atividades na conformidade das diretrizes e responsabilidades nela estabelecidas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO COSTA**



# POLÍTICA EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

*Anexo à Portaria MS/GM n.º 1.958,  
de 16 de setembro de 2004*



## 1 INTRODUÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988, o Ministério da Saúde assumiu o papel de gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade de abrangência nacional e as diversidades econômica, social e cultural existentes no Brasil colocam a informação e o conhecimento em saúde como componentes essenciais para o cumprimento de sua missão institucional.

O acesso à informação e ao conhecimento gerado pelas instituições públicas amplia as bases para a cooperação com gestores estaduais e municipais, profissionais, pesquisadores, educadores e usuários dos serviços de saúde, bem como favorece a articulação com outros segmentos da sociedade, mobilizados para a promoção da saúde e a defesa dos direitos humanos.

No campo da saúde pública, a disponibilidade de informações com qualidade configura-se como um processo vital para o alcance dos objetivos e das prioridades. O acesso à informação, especialmente para os dirigentes e profissionais da saúde, a fim de se obter o conteúdo preciso, na forma adequada e com a agilidade necessária, é indispensável para a adoção de medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Destacando-se a relevância da informação para o setor e em face da dispersão de iniciativas e recursos nessa área, identificada pela avaliação da edição, da distribuição e da preservação da coleção institucional de produtos editoriais, o Ministério da Saúde instituiu, por meio da Portaria MS n.º 1.722, de 2 de setembro de 2003, o Conselho Editorial (Coned), colegiado normativo e deliberativo com a atribuição de definir a Política Editorial do Ministério da Saúde, o planejamento e os critérios de avaliação das publicações, periódicas ou não, em qualquer suporte.

A atuação do Coned deve potencializar o desempenho institucional em aspectos como a promoção de maior comunicação com comunidades, do intercâmbio técnico-científico no SUS e com outras instituições e, principalmente, do uso adequado do produto editorial nas ações de saúde. Os objetivos são legitimar e qualificar o processo editorial, ampliar a circulação e avaliar a efetividade do conjunto de ações e produtos informacionais,

bem como estimular a produção editorial orientada e identificada com as prioridades do setor Saúde e do Governo Federal e com as demandas e os perfis dos públicos.

Nesse contexto, a definição de uma política editorial como um instrumento apropriado para explicitar objetivos e procedimentos, institucionalizar iniciativas e aperfeiçoar o processo de gestão editorial deve resultar na elaboração e na disseminação de produtos qualificados que contribuam para a consecução das políticas e das prioridades do setor, favorecendo a tomada de decisões, o intercâmbio, a participação e o controle social.

Considerando a velocidade e os avanços tecnológicos que ocorrem nos meios de comunicação e a diversidade de recursos existentes na sistematização, na produção e na difusão da informação, esta política visa abranger os produtos elaborados em diferentes suportes – impressos, eletrônicos, audiovisuais ou outros – e busca ampliar a capacidade de pesquisa, produção, registro, armazenamento, segurança, disseminação e acesso a dados e informações de interesse público no setor Saúde.

A Política Editorial, promovida no âmbito da administração direta e das entidades vinculadas do Ministério da Saúde, e outras, em função de parcerias, ao considerar os fundamentos e os preceitos legais, em conformidade com as prioridades do Estado, e ao estar pautada num conjunto de objetivos, princípios e dire-

trizes que explicitam a linha de atuação governamental, consolida um novo patamar no sentido de sistematizar a produção e a circulação do conhecimento e das informações em saúde, favorecendo o debate e a atuação inter e intra-setorial.

## 2 ASPECTOS LEGAIS



Na realização do processo de comunicação pública é fundamental a observância da Constituição Federal e do arcabouço legal que ampara a saúde pública brasileira, em especial das Leis Orgânicas n.º 8.080 e n.º 8.142, de 1990, que fundamentam o funcionamento do sistema de saúde brasileiro e abordam a saúde nos aspectos relacionados à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, definindo como um dos objetivos do SUS "a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde" e fixando como atribuições comuns dos gestores das três esferas de governo a responsabilidade na divulgação do nível de saúde da população, bem como na organização do sistema de informação correspondente.

Ressalte-se, igualmente, a importância que assume, para o Ministério da Saúde, o papel de informar a população quanto

à relevância de sua participação na consolidação do SUS. Tendo em conta que essa é uma das diretrizes constitucionais de organização do SUS – objeto da Lei n.º 8.142/90, que se materializa nos conselhos e nas conferências de saúde, torna-se estratégica a adequada disponibilidade de informações que a esclareçam e a motivem. Nesse contexto, a participação social, como diretriz para a organização do SUS, implica informação, comunicação e conhecimento específicos, aspectos estes contemplados nas orientações das Conferências Nacionais de Saúde, em especial da 12.<sup>a</sup>, realizada em dezembro de 2003, que apresentou o controle social como uma prioridade e a 'informação e a comunicação' como um dos dez eixos temáticos.

Como se depreende dessa conjuntura legal, a produção editorial é, para a direção federal do SUS, um insumo e um suporte essencial no cumprimento de seu papel institucional, como também no desenvolvimento de suas atividades fundamentais, sobretudo aquelas relacionadas às funções de coordenação, normalização, execução e controle.

### 3 PROPÓSITO



A Política Editorial do Ministério da Saúde tem como propósito estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades que orientem a produção editorial no âmbito do MS e das entidades vinculadas, com o objetivo de proporcionar à sociedade brasileira produtos editoriais que subsidiem efetivamente gestores, trabalhadores, conselheiros, professores, pesquisadores, estudantes e demais interessados no setor, favorecendo a consolidação do SUS, a participação, o controle social e a construção da cidadania. Pautada pela observância de aspectos legais, éticos, técnicos e científicos, esta política visa estruturar os processos de planejamento, tratamento, edição, preservação, acesso e avaliação da informação em saúde, reconhecida como um patrimônio público e um direito constitucional.



## 4 PRINCÍPIOS

### 4.1 COMPROMISSO SOCIAL

Toda e qualquer produção editorial do Ministério da Saúde deve ser realizada de forma transparente, buscando-se clareza de objetivos e linguagem adequada aos diferentes públicos a que se destina. A produção editorial deve priorizar a observância da ética do coletivo, valorizando o caráter público e comunitário de todo material a ser produzido, bem como sua relevância social.

### 4.2 ACESSO PÚBLICO

O acesso público e democrático às informações em saúde é um direito do cidadão. Destaca-se, assim, que o patrimônio informacional da instituição é um bem público que deve ter garantidos a constituição, a preservação e a segurança de seus arqui-



vos e de sua coleção bibliográfica; a ampla distribuição e circulação, incluindo-se a disponibilidade da informação na internet, e o registro nas bases próprias, nacionais e internacionais, de literatura especializada. A constituição e a preservação do acervo de documentos ou do conjunto das informações e dos conhecimentos das instituições públicas, registrados em qualquer suporte e/ou mídia, são deveres constitucionais, regidos por legislação específica.

#### 4.3 INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA NACIONAL

Toda e qualquer formulação de proposta editorial do Ministério da Saúde deve ter em vista, primeiramente, a saúde pública nacional. Dentro da perspectiva de construção descentralizada e coletiva do Sistema Nacional de Saúde Pública, o planejamento e a execução das iniciativas editoriais devem considerar as prioridades estabelecidas pelas políticas nacionais de saúde e pelo planejamento geral do Governo Federal.

#### 4.4 INSTITUCIONALIDADE

Todo e qualquer material editorial produzido pelo Ministério da Saúde deve ter como foco prioritário o público nacional, observando-se sempre o caráter da impessoalidade, ou seja, tendo em vista exclusivamente o interesse público. Deve-se promo-

ver a imagem institucional, sendo vedada, em qualquer produto editorial, a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

#### 4.5 EFETIVIDADE

A gestão do conhecimento em saúde, a busca da eficiência e da eficácia na produção, na circulação e na avaliação da qualidade, dos custos e dos impactos do conjunto de produtos informacionais são estratégias para a obtenção de maior efetividade do desempenho institucional. A elaboração periódica de relatórios e a definição de indicadores para análise dos resultados, subsidiando o planejamento editorial, são medidas que devem ser implantadas imediatamente, visando à economia de recursos e à qualidade dos produtos editoriais.

## 5 DIRETRIZES



### 5.1 PLANEJAMENTO EDITORIAL INTEGRADO (PEI)

A implantação de um Planejamento Editorial Integrado (PEI) no âmbito da administração direta e das entidades vinculadas ao Ministério da Saúde visa garantir uma produção em conformidade com as prioridades do setor Saúde, o aperfeiçoamento da gestão e da avaliação dos processos e dos produtos editoriais.

Entende-se por Planejamento Editorial Integrado uma modalidade de planejamento que contemple a discussão de prioridades de forma ascendente, partindo-se das necessidades das áreas técnicas específicas, discutidas e aprovadas em seus respectivos comitês setoriais, para agregar o conjunto das necessidades das secretarias e das entidades vinculadas.

O Planejamento Editorial Integrado das diferentes secretarias e das entidades vinculadas deve, por sua vez, ser encaminhado pelos respectivos comitês setoriais para apreciação do Coned, responsável pela consolidação e pela integração das propostas editoriais do Ministério da Saúde. Toda a produção a ser realizada interna ou externamente, inclusive as co-edições, deve estar prevista no planejamento das respectivas áreas e das secretarias.

As propostas setoriais analisadas, aprovadas e consolidadas anualmente no Planejamento Editorial Integrado devem apresentar a descrição necessária para seu acompanhamento e sua avaliação, informando título, tiragem, tipo de produto, custo, fonte de recursos financeiros e planilha de distribuição, possibilitando, por meio de um sistema informatizado, a verificação do processo de execução e a emissão de relatórios com informações que subsidiem a tomada de decisões e a definição de investimentos nessa área.

## 5.2 FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDITORIAL INSTITUCIONAL

O fortalecimento da capacidade de gestão editorial exige a identificação de responsabilidades para a implementação desta política, de forma que a instituição viabilize sua consecução. O objetivo é promover o aperfeiçoamento organizacional, a capacitação de recursos humanos e a atualização tecnológica, possibilitando o planejamento, o acompanhamento, a edição e a

distribuição de produtos com qualidade, bem como a avaliação de seu impacto no setor Saúde.

Para a preservação dos interesses, da imagem e da responsabilidade institucional nesse campo, é fundamental o pleno funcionamento do Conselho Editorial e dos comitês setoriais, bem como a estruturação de um novo patamar técnico-gerencial que consolide os avanços obtidos pela Editora do Ministério da Saúde, pela Editora da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), pela Editora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e por outras iniciativas.

A proposta é viabilizar a gestão integrada de processos de trabalhos afins, racionalizando investimentos, compartilhando procedimentos, tecnologias e informações e desenvolvendo maior capacidade de interlocução e de resposta às demandas do setor Saúde.

### 5.3 PRESERVAÇÃO E ACESSO PÚBLICO

O devido registro da documentação no desenvolvimento das atividades institucionais, da qual os produtos editoriais são parte significativa, deve ser realizado para a preservação, a divulgação e o acesso público às informações técnicas e científicas em saúde e se apresenta como fator essencial para a gestão do conhecimento institucional e, conseqüentemente, para a realização de pesquisas e ações em saúde.

A constituição e a preservação do acervo institucional implicam o cumprimento da legislação arquivística, do Decreto n.º 1.825, de 20 de dezembro de 1907, que dispõe sobre a remessa de obras à Biblioteca Nacional, e do estabelecido nas Portarias n.º 5.869 e n.º 58.710, de 1979, que fixam a obrigatoriedade do depósito de publicações na Biblioteca do Ministério da Saúde. Este depósito, por ora, é de cinco exemplares, com a correspondente cópia em mídia digital de todos os documentos de caráter técnico e/ou científico produzidos. Essa exigência atinge todas as unidades dos órgãos subordinados e das entidades vinculadas, bem como das instituições que mantenham convênios ou sejam subsidiadas pelo Ministério.

São considerados documentos, para fins de depósito legal, "todos aqueles itens documentais reproduzidos por meios tipográficos, reprográficos, fotográficos ou afins que versem sobre matéria técnica ou científica, a saber: livros e monografias em geral, folhetos, publicações periódicas, relatórios, programas de trabalho, planos e projetos, separatas de arquivos, trabalhos apresentados em congressos e reuniões, relatórios de viagens e expedições científicas, relatórios de consultoria, listas, catálogos, bibliografias, matérias de divulgação, cartazes, mapas e cartas geográficas, levantamentos estatísticos e epidemiológicos, álbuns e outras obras ilustradas, etc." Estão incluídos, tam-

bém, os documentos audiovisuais e outras modalidades de produto editorial que venham a ser identificadas ou definidas pelo Ministério da Saúde.

Com relação à necessidade de garantir a plena preservação dos acervos informacionais, o Ministério da Saúde deve fortalecer a adoção da legislação e das metodologias de gestão de acervos arquivísticos e promover a implantação do arquivo de segurança para mídias especiais, sob a responsabilidade do Arquivo Central da instituição, em parceria com os respectivos arquivos das entidades vinculadas.

#### 5.4 OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE VEICULAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Os produtos editoriais devem apresentar arquivo em formato digital para veiculação no sistema de informações da Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde (BVS MS), espaço de convergência da coleção institucional na internet, com cópia para guarda na Editora do Ministério da Saúde, possibilitando a gestão desses arquivos para efeito de reimpressões e novas edições, responsabilidade esta a ser compartilhada com unidades organizacionais com função similar nas entidades vinculadas.

O Ministério da Saúde deve promover a adequação de sua infra-estrutura, de forma a propiciar as condições tecnológicas necessárias à produção e ao atendimento do público dos

produtos editoriais. Deve, também, viabilizar a manutenção e o aperfeiçoamento dos sistemas e das bases de dados de sua Biblioteca Central, de forma a permitir o acesso remoto e integral aos conteúdos das publicações e dos produtos audiovisuais, bem como garantir a extensão do sistema de Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde ao conjunto de instituições que integram a esfera federal da saúde.

O desenvolvimento e a implantação de um sistema editorial informatizado devem garantir a construção de uma base de endereços físicos e eletrônicos, de interesse do setor Saúde, que permita o gerenciamento e a otimização da distribuição dos produtos editoriais. As tiragens serão dimensionadas em função de planilhas de distribuição, com o número de exemplares por endereço disponível, incluindo-se o registro dos quantitativos destinados à distribuição dirigida e/ou avulsa em eventos e ações educativas. A produção por demanda viabiliza o aperfeiçoamento do produto, que pode receber correções, acréscimos, exclusões e adequações em novas edições.

Dentro da perspectiva de otimização da capacidade de produção, deve-se promover maior integração das fontes e dos recursos orçamentário-financeiros destinados a publicações, incluindo-se os provenientes de convênios, projetos e acordos de cooperação técnica.



Devem ser desenvolvidos também estudos acerca da viabilidade do ressarcimento dos custos de produção, inclusive pela comercialização dos produtos cujo interesse transcenda os limites institucionais. Além disso, deve-se promover o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e/ou a contratação de empresas privadas para complementação de serviços que excedam a capacidade de produção instalada do Ministério da Saúde.

#### 5.5 INTERAÇÃO COM OUTROS SETORES E ESFERAS DE GOVERNO, INSTÂNCIAS DO SUS E DA SOCIEDADE CIVIL

A informação veiculada deve catalisar a comunicação entre os setores e as esferas de governo, as instâncias do SUS, da sociedade civil e da iniciativa privada, de forma a potencializar as condições de gestão, de atuação profissional, de decisão política, de ação do cidadão, do conselheiro e do usuário dos serviços públicos e privados de saúde.

Essa interlocução é facilitada quando há a devida atenção à terminologia, aos hábitos e aos costumes regionais, o que facilita o entendimento das informações e das mensagens contidas nas publicações, aspecto indispensável na sensibilização e na promoção da participação do leitor em qualquer atividade ou na adoção de estilos de vida adequados à saúde individual e coletiva.

O processo de gestão editorial busca transformar informações em produtos editoriais de qualidade e, nesse contexto, as publicações do Ministério devem buscar a escolha da tipologia, da diagramação, da linguagem, das imagens e das ilustrações que facilitem a leitura e o entendimento do conteúdo.

A instituição deve promover pesquisas para identificação do perfil do público e para avaliação do uso dos produtos. A distribuição de produtos editoriais cujos conteúdos sejam de amplo interesse do setor deve incluir também a rede de bibliotecas cooperantes do SUS, compondo um acervo descentralizado da rede de bibliotecas federais, estaduais e municipais.

#### 5.6 QUALIDADE, NORMALIZAÇÃO E INTERCÂMBIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

A qualidade e a normalização da produção editorial têm como objetivo garantir a excelência técnico-científica dos produtos editoriais, por meio do cumprimento das normas e dos padrões nacionais e internacionais estabelecidos e do respeito à legislação específica em vigor.

Visando ao acesso, ao intercâmbio e à visibilidade da informação em saúde, deve-se assegurar o registro da produção editorial do Ministério da Saúde em bases de dados próprias e especializadas, bem como estimular a sua participação em periódicos

informativos, técnicos e científicos, nacionais e internacionais, e fortalecer parcerias com organismos nacionais e internacionais, com os objetivos de ampliar o registro e o intercâmbio do conhecimento gerado no âmbito do SUS, verificar a incidência de acesso e citações dessa produção e aperfeiçoar a terminologia e os descritores acadêmicos de saúde pública, promovendo a expansão da Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde.

Para intensificar o intercâmbio e dar visibilidade à produção nacional, os produtos editoriais devem apresentar o título traduzido pelo menos para o espanhol e o inglês, sendo necessário selecionar e priorizar conteúdos de interesse internacional para a completa tradução e/ou adaptação.

Objetivando a equidade de acesso e a inclusão social, devem ser realizados esforços junto às universidades, aos centros de ensino e às entidades de atenção aos portadores de necessidades especiais no sentido de se promover a gradativa produção e circulação de produtos editoriais devidamente adaptados.



## 6 PRODUTOS EDITORIAIS

Consideram-se como produtos editoriais os materiais educativos, informativos, normativos, técnicos e científicos produzidos e veiculados em diferentes suportes e mídias no contexto das ações, das atividades, dos serviços, dos programas e das políticas públicas do setor Saúde.

### 6.1 EDIÇÃO DE PERIÓDICOS

A edição de publicações periódicas, tais como boletins, revistas, catálogos, etc., de caráter informativo, educativo, técnico ou científico é condicionada à deliberação do Conselho Editorial, observando-se a pertinência, a oportunidade, os objetivos, a estrutura e os recursos necessários para a manutenção da regularidade e da qualidade técnica. Pelas características e pelo tipo de abordagem, ficam excluídos desse crivo os boletins de caráter exclusivamente administrativo, tais como os Boletins de Serviços.

Os produtos editoriais periódicos devem contar com conselho específico, bem como devem ser devidamente normalizados e registrados com ISSN correspondente a cada título.

Devem ser definidos mecanismos que possibilitem a integração dos diferentes produtos editoriais segundo seu objetivo, sua natureza e seu enfoque, visando à necessária articulação intersetorial, bem como à racionalização do número de títulos, à economia de esforços e de recursos disponíveis.

## 6.2 SÉRIES BIBLIOGRÁFICAS

Uma das formas de assegurar o interesse institucional e a seleção das propostas com foco também nas prioridades do setor Saúde é a classificação dos produtos editoriais avulsos em série, segundo seu formato editorial.

A adoção dessas séries leva em conta a necessidade de que seja promovida a edição das obras representativas do patrimônio cultural e científico em saúde, mediante o que se buscará resgatar, preservar e divulgar todo o acervo dessa natureza, inclusive junto à Biblioteca Nacional e a outras instituições de consulta, pesquisa e intercâmbio.

Os produtos editoriais enquadrados nessas séries devem ser devidamente normalizados e registrados com ISBN por título da coleção. Sempre que possível, deve ser mantido um formato

padrão para as séries, o que facilitará, dentre outros aspectos, a organização das coleções em estantes, bibliotecas, bem como a sua localização física.

Essas séries podem ser avaliadas e revistas periodicamente em função de demandas oriundas das diferentes áreas técnicas ou de necessidades apontadas pelas bibliotecas e pelos centros de documentação de órgãos subordinados ou vinculados.

As séries adotadas, que classificam os produtos editoriais não-periódicos do Ministério, em qualquer suporte, são:

#### SÉRIE A: NORMAS E MANUAIS TÉCNICOS

Produtos editoriais que têm por finalidade determinar, normalizar, padronizar ou regular ações ou procedimentos. Também se enquadram aqueles que têm por finalidade guiar, instruir ou orientar acerca da execução de ações, tarefas ou missões.

#### SÉRIE B: TEXTOS BÁSICOS DE SAÚDE

Produtos editoriais que se referem às políticas, ao planejamento e às estratégias relacionados à saúde pública, como planos de governo e políticas de saúde.

#### SÉRIE C: PROJETOS, PROGRAMAS E RELATÓRIOS

Produtos editoriais relativos a projetos, programas, pesquisas em saúde e seus respectivos relatórios e avaliações científicas.

## SÉRIE D: REUNIÕES E CONFERÊNCIAS

Produtos editoriais decorrentes de eventos acerca dos interesses institucionais e da saúde pública, como anais, atas, relatórios e outros.

## SÉRIE E: LEGISLAÇÃO DE SAÚDE

Produtos editoriais que contenham a transcrição de legislações, com comentários ou orientações a respeito da aplicação das mesmas no interesse da instituição, dos servidores e da saúde pública.

## SÉRIE F: COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Produtos editoriais de caráter pedagógico e informativo com o objetivo de educar ou comunicar assuntos de interesse da saúde pública.

## SÉRIE G: ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Produtos editoriais acerca da coleta, da análise, das interpretações e da apresentação de dados relacionados à saúde pública, bem como aqueles com informações, endereços e dados de pessoas ou instituições de interesse social.

## SÉRIE H: BIBLIOGRAFIAS

Produtos editoriais com informações a respeito da produção editorial (nacional e internacional) relativa à saúde pública,

inclusive catálogos de livros, pessoas, entidades e documentos que possam contribuir para a ampliação do acesso público à informação em saúde.

### SÉRIE I: HISTÓRIA DA SAÚDE

Produtos editoriais que contenham ou registrem fatos, experiências ou episódios passados ou atuais, bem como seus personagens, que possam ser considerados como de valor histórico para a instituição ou para a saúde pública, na forma de documentos narrativos, fotográficos ou ilustrados.



## 7 RESPONSABILIDADES



A operacionalização e a consolidação das diretrizes fixadas nesta política envolvem a participação de todas as unidades que integram o Ministério da Saúde, em especial aquelas que tenham responsabilidades diretas no desenvolvimento do processo editorial.

As entidades vinculadas devem atuar de forma integrada com a administração direta do Ministério e adequar os seus processos de trabalho na conformidade da presente política.

As responsabilidades básicas estão identificadas a seguir:

### 7.1 CONSELHO EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONED)

Promover a democratização do acesso às informações e a preservação e difusão do conhecimento em saúde;

Estabelecer, aplicar e aperfeiçoar a Política Editorial do Ministério da Saúde e zelar pelo seu cumprimento em conjunto com os comitês setoriais;

Estimular e apoiar a criação e o funcionamento dos comitês setoriais e de conselhos específicos;

Definir fluxos editoriais e estabelecer procedimentos que assegurem a gestão editorial na instituição, mesmo quando houver necessidade de terceirização para qualquer fase de execução de um produto editorial;

Desenvolver um Planejamento Editorial Integrado (PEI) e linhas editoriais que contribuam para a efetividade dos produtos institucionais;

Acompanhar a implementação da Política e do Planejamento Editorial Integrado, avaliando sua efetividade e identificando novas demandas e necessidades de informações relevantes ao setor Saúde;

Identificar necessidades de capacitação de recursos humanos, de atualização tecnológica, de integração dos recursos disponíveis e de estabelecimento de parcerias, visando à garantia da qualidade dos processos e dos produtos editoriais do Ministério da Saúde;

Identificar e propor temas estratégicos que orientem a produção editorial da instituição;

Estabelecer critérios para a edição de títulos avulsos e periódicos;

Definir critérios de distribuição e de avaliação de produtos editoriais; e

Editar manuais com orientações para elaboração, reprodução e expedição de produtos editoriais, tais como livros, periódicos, fôlderes, cartazes, folhetos, formulários, em qualquer suporte ou meio.

## 7.2 COMITÊS EDITORIAIS SETORIAIS

Promover a aplicação e a divulgação desta política, zelando pelo seu cumprimento no âmbito dos órgãos e/ou das unidades de sua competência;

Consolidar, avaliar e aprovar as propostas editoriais de seus órgãos e/ou unidades, por meio do Planejamento Editorial Integrado, em consonância com as diretrizes fixadas nesta política;

Submeter o Planejamento Editorial Integrado à apreciação do Coned, acompanhar e avaliar sua execução;

Atuar como interlocutor entre as áreas técnicas e o Coned, desenvolvendo e aperfeiçoando a capacidade institucional de atendimento às demandas editoriais; e

Estimular o estabelecimento de parcerias com outras instituições dos setores público e privado, inclusive com a fina-

lidade de compartilhar os custos de produção e de circulação de documentos, sob a forma de patrocínio, co-edição ou outros mecanismos apropriados, observando-se os princípios, as diretrizes e as normas estabelecidas nesta política e na legislação vigente.

### 7.3 CONSELHOS EDITORIAIS ESPECÍFICOS

As publicações periódicas devem apresentar conselhos específicos, constituídos por especialistas e profissionais de notório saber, que atuem para garantir a excelência da linha editorial, a qualidade técnico-científica e a manutenção da regularidade das edições.

Recomenda-se a criação de comitês específicos para edições de caráter político, técnico, normativo e científico amplo, como os anais de conferências em saúde, protocolos de saúde, coletâneas de legislações comentadas e outros.

Também os produtos editoriais veiculados no ambiente WEB (intranet e internet) do Ministério da Saúde devem atender ao disposto nesta política, devendo ser acompanhados por comitê editorial específico.

### 7.4 SECRETARIA TÉCNICA DO CONSELHO EDITORIAL

A Secretaria Técnica (Setec) é composta por, no mínimo, três técnicos com conhecimento especializado na produção editorial, com a responsabilidade de:

Convocar os conselheiros e promover as condições para a realização das reuniões;

Organizar a pauta e elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Coned;

Subsidiar a Presidência e os conselheiros com informações que orientem suas decisões;

Dar encaminhamentos às decisões das reuniões; e

Receber e organizar as demandas das áreas técnicas e avaliar as especificações do material a ser submetido à apreciação do Coned.

## 7.5 SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Cumprir e fazer cumprir a Política Editorial do Ministério da Saúde;

Presidir o Conselho Editorial do Ministério da Saúde;

Assegurar as condições de funcionamento do Coned e da Secretaria Técnica;

Promover o Planejamento Editorial Integrado no seu âmbito de atuação;

Prover e atualizar os recursos informacionais, de forma a garantir a disponibilidade e a disseminação das informações em diferentes mídias e suportes;

Definir padrões para a captação e a transferência eletrônica de informações, visando à organização, à manutenção e à integração operacional das bases de dados e dos sistemas desenvolvidos e implantados no âmbito da Política Editorial;

Promover os estudos e tomar as medidas decorrentes de modo a viabilizar a execução das atividades editoriais do Ministério, em conformidade com o que está previsto nesta política;

Prover os meios para que a Área de Documentação e Informação, responsável pela gestão da documentação bibliográfica e arquivística e pelo processo editorial no Ministério da Saúde, possa exercer sua coordenação em consonância com as diretrizes fixadas;

Tomar as medidas administrativas cabíveis visando à apropriação de custos institucionais da produção editorial interna e externa e da distribuição dos produtos; e

Assegurar o cumprimento das responsabilidades específicas definidas para o Gabinete do Ministro e o conjunto das secretarias da administração direta.

## 7.6 GABINETE DO MINISTRO E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Organizar e operacionalizar seus respectivos comitês setoriais, aos quais cabe zelar pelo cumprimento desta política e

dar condições técnicas e de prazo para que todas as fases do processo sejam cumpridas;

Organizar e promover, com o apoio da área editorial do Ministério, a contínua avaliação dos produtos editoriais gerados;

Planejar e dar encaminhamento às respectivas demandas, em conformidade com as normas vigentes e com os fluxos estabelecidos; e

Organizar, atualizar e manter os cadastros de mala direta, em apoio ao Sistema Editorial (Sied), para distribuição dos produtos editoriais.

## 7.7 ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM) DO GABINETE DO MINISTRO

A Ascom, integrante do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (Sicom), de acordo com o Decreto n.º 4.799, de 4 de agosto de 2003, deve promover ações nas áreas de imprensa, relações públicas e publicidade, de utilidade pública, institucional, mercadológica e legal, e de promoção institucional e mercadológica, incluídos os patrocínios.

Havendo necessidade de produtos editoriais de caráter informativo, educativo, técnico e científico, os mesmos devem ser elaborados observando-se e adotando-se os procedimentos rotineiros de produção previstos nesta política.

## 7.8 ÁREA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Promover ações de preservação, intercâmbio, disseminação e democratização do acesso às informações e ao acervo de documentos arquivísticos, bibliográficos, museológicos e de outras fontes de informação;

Apoiar as avaliações dos produtos editoriais do Ministério da Saúde e das entidades vinculadas;

Desenvolver e implementar, em parceria com o Datasus, o Sied;

Promover a integração entre arquivos, bibliotecas e núcleos editoriais das entidades vinculadas por meio do compartilhamento de procedimentos, metodologias, tecnologias e responsabilidades;

Promover parcerias, co-edições e cooperações com outras instituições e aprovar critérios para a efetivação de convênios e contratos referentes aos produtos editoriais do Ministério da Saúde;

Assegurar o cumprimento dos depósitos legais na Biblioteca Nacional e na institucional, garantindo-se, ainda, o registro, a preservação e o intercâmbio do conhecimento, especialmente, nas esferas de atuação do SUS;



Coordenar a Editora do Ministério da Saúde, responsável pela gestão e pela produção editorial no MS.

## 7.9 EDITORA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Tratar, preservar e disseminar informações em saúde por meio da edição e da circulação de produtos que sejam instrumentos efetivos para a promoção da saúde no Brasil;

Coordenar, apoiar e acompanhar as atividades relacionadas ao processo editorial;

Orientar as áreas técnicas do Ministério da Saúde quanto aos procedimentos e às diretrizes que devem ser observados para a elaboração de publicações e impressos;

Organizar e fazer funcionar as fases de pré-impressão do processo editorial: preparação de originais, obtenção de ISBN e de ISSN, elaboração de fichas catalográficas, promoção de registros necessários, normalização de sumários, folhas de rosto e seus versos, índices, bibliografias, revisão de textos, redação e copidesque de matérias, programação visual, diagramação, ilustrações e criação de identidades visuais e de capas de livros; e

Classificar as publicações não-periódicas em séries pertinentes às temáticas e aos interesses do setor Saúde.

## 7.10 ENTIDADES VINCULADAS

Participar do Conselho Editorial e do Planejamento Editorial Integrado e, na conformidade de suas especificidades e procedimentos operacionais, adequar os respectivos processos editoriais às diretrizes fixadas nesta política;

Organizar e operacionalizar seus respectivos comitês setoriais e conselhos específicos, aos quais cabe zelar pelo cumprimento desta política, desenvolver o PEI e promover condições técnicas e de prazo para que todas as fases do processo sejam cumpridas;

Organizar e promover, com o apoio da Área de Documentação e Informação do Ministério da Saúde, a contínua gestão, disseminação e avaliação dos produtos editoriais gerados; e

Organizar, atualizar e manter os cadastros de mala direta, em apoio ao Sied, para gerenciamento da distribuição, viabilizando, assim, a expedição imediata dos produtos, sem necessidade de estocagem.

## 8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



### 8.1 AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E PRODUTOS EDITORIAIS

A avaliação da gestão editorial deve-se constituir uma prioridade, para o que serão desenvolvidos estudos que permitam verificar a efetividade dos processos de produção, dos produtos editoriais e da distribuição.

A avaliação deve ter como base indicadores quantitativos, dentre eles o nível de controle editorial, bibliográfico e de acesso à coleção institucional, os custos de produção e distribuição e os indicadores qualitativos, tais como a acessibilidade, a fidedignidade, a adequação, a objetividade, a oportunidade e a clareza das informações produzidas.

O Coned e os comitês setoriais, com a participação da(s) área(s) técnica(s) envolvida(s), devem definir estratégias e métodos que favoreçam a identificação do perfil do público, a avaliação anterior e posterior à veiculação do produto e a identificação do uso e do impacto das informações veiculadas.

A atividade editorial do Ministério da Saúde deverá contar com um sistema editorial de informações, dados e estatísticas que possibilite o controle e o acompanhamento do processo de produção e distribuição, constituindo-se em suporte ao planejamento e às decisões gerenciais.

## 8.2 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Para acompanhar e avaliar os resultados da implementação desta política, devem ser considerados os seguintes tópicos:

1. Nível de abrangência temática da produção editorial com relação à política e às prioridades do setor Saúde;
2. Relação entre produtos editoriais previstos no Planejamento Editorial Integrado e os produtos executados;
3. Nível de normalização e registro, em bases próprias e de literatura especializada, dos produtos editoriais;

4. Implantação e funcionamento do Coned, dos comitês editoriais e de conselhos específicos da administração direta e das entidades vinculadas;
5. Nível de abrangência e regularidade da distribuição e da circulação dos produtos editoriais;
6. Edição anual do Catálogo de Produtos Editoriais;
7. Capacidade de produção e distribuição editoriais; e
8. Capacidade de interlocução com o usuário final dos produtos editoriais.

As unidades organizacionais, os programas e as parcerias estabelecidos no âmbito da administração direta e das entidades vinculadas ao Ministério da Saúde devem adotar a política, as resoluções, os fluxos e os manuais aprovados pelo Coned, bem como apresentar formalmente contribuições para o aperfeiçoamento desta política, indicando quaisquer incoerências e/ou questões no trabalho institucional que comprometam o interesse público.



# CRONOLOGIA



- 1953** Criado pela Lei n.º 1.920, de 25/7/1953, o Ministério da Saúde teve seu regulamento aprovado em 16/11/1953, com a definição do Serviço de Documentação, que tem, dentre outras atribuições, a de organizar publicações e outros trabalhos de interesse público (Decreto n.º 35.596).
- 1979** Regulamentação do Depósito Legal na área de documentação do Ministério da Saúde (Portarias MS/GM n.º 586 e 587, de 3/10/1979), que fixa a obrigatoriedade do depósito dos documentos de caráter técnico e científico produzidos, incluindo os audiovisuais, no Centro de Documentação do MS (Portaria n.º 48, de 23/1/1978).
- 1982** Estabelecimento de diretrizes editoriais para o Ministério da Saúde e definição, como competência do Centro de Documentação do MS, da responsabilidade de editar

e distribuir as publicações, com exceção daquelas feitas por órgãos da administração indireta (Portaria MS/GM n.º 66, de 22/3/1982).

- 1985** Criação da Comissão Editorial do Centro de Documentação do Ministério da Saúde, com a responsabilidade de apreciar e aprovar os originais de textos de conteúdo técnico ou científico para edição (Portaria MS/GM n.º 767, de 28/11/1985).
- 1987** Criação da Divisão de Editoração, subordinada ao Centro de Documentação (Portaria n.º 413, de 21/8/1987), extinta em 2/5/1991.

Instituição da Comissão Editorial Permanente do Ministério da Saúde, vinculada ao Gabinete do Ministro (Portaria MS/GM n.º 484, de 21/9/1987).

- 1990** Reorientação da prática editorial no Ministério da Saúde e instituição do Subsistema de Comunicação Social do Ministério da Saúde (MS), orientado pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom). É estabelecido que a publicação de editais, avisos ou comunicados, a edição de publicações de qualquer tipo e a produção de material de divulgação impresso sejam submetidas previamente à aprovação da Ascom do MS (Portaria MS/GM n.º 420, de 29/3/1990).
- 1991** Criação da Coordenação de Documentação e Informação (Portaria n.º 382, de 3/5/1991).



- 1993** Criação da Divisão de Editoração Técnico-Científica, subordinada à Coordenação de Documentação e Informação (Portaria n.º 778, de 15/7/1993).
- Constituição do Conselho Editorial da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) (Portaria n.º 095/93-PR, de 3/5/1993).
- 1995** Criação do Conselho Editorial (Coned), vinculado à Assessoria de Comunicação Social, com a finalidade de promover a melhor e mais ampla utilização das informações técnicas e científicas produzidas pelos órgãos e pelas entidades que integram o Ministério da Saúde (Portaria MS/GM n.º 338, de 10/3/1995).
- 1998** Formalização da Coordenação de Processo Gráfico-Editorial (Cpgrafe), subordinada à Coordenação-Geral de Serviços Gerais (CGSG) (Decreto n.º 2.477, de 28/1/1998).
- 1998 e 1999** Criação do Grupo de Trabalho encarregado de propor a Política Editorial do Ministério da Saúde (Portarias SPS/MS n.º 22/1998 e n.º 20/1999).
- 1999** Subordinação técnica e administrativa da Cpgrafe/CGSG à Subsecretaria de Assuntos Administrativos-Adjunta (Portaria MS/GM n.º 1.049, de 18/8/1999).
- Realização de oficina de trabalho com várias entidades convidadas para apreciar a proposta da Política Editorial da Gestão Federal do SUS (30/9 e 1.º/10/1999).
- 2000** Criação da Coordenação-Geral de Documentação e Informação (CGDI), que tem sob sua subordinação a

Coordenação de Processo Editorial (Editora MS) (Decreto n.º 3.496, de 1.º/6/2000).

**2001** Criação da Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde.

**2003** A Coordenação de Processo Editorial passa a ser denominada Coordenação de Gestão Editorial (Editora MS)/CGDI/SAA/SE (Decreto n.º 4.726, de 9/6/2003).

Instituição do Conselho Editorial do Ministério da Saúde (Coned), que tem a atribuição de definir a Política Editorial e é composto por representantes de todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Saúde e entidades vinculadas (Portaria MS/GM n.º 1.722, de 2/9/2003).

Designação dos membros titulares e suplentes do Coned (Portaria MS/GM n.º 2.071, de 30/10/2003).

**2004** Prorrogação do prazo estabelecido no art. 6.º da Portaria MS/GM n.º 1.722, de 2/9/2003, por mais 90 dias, a serem contados a partir de 30/1/2004, para os trabalhos de revisão e de atualização da Política Editorial da Gestão Federal do Sistema Único de Saúde (Portaria MS/GM n.º 276, de 27/2/2004).

Publicação da Política Editorial do Ministério da Saúde (Portaria MS/GM n.º 1.958, de 16 de setembro de 2004) (DOU de 17 de setembro de 2004, seção 1, páginas 54-57).

# DIAGNÓSTICO



Registram-se, na trajetória do Ministério da Saúde (MS), diferentes iniciativas empreendidas em relação à área editorial. Mais recentemente, destacam-se, em termos organizacionais, a estruturação da Coordenação de Processo Gráfico-Editorial, em 1998, a formalização de sua vinculação à Coordenação-Geral de Documentação e Informação (CGDI), em 2000, e – dentro do escopo normativo – a primeira formulação de uma política editorial, elaborada em 1999. O documento final deste trabalho, resultado de pesquisas e debates, embora não publicado, representou um marco conceitual e foi adotado no âmbito da administração direta do MS pelas unidades afins, com a missão de desenvolver a capacidade institucional de produção, circulação e preservação de produtos informacionais.

A partir de 2003, definida a informação em saúde como uma das prioridades para a tomada de decisões, a promoção da participação e do controle social, e usando como fator estratégico para tal a integração do conjunto de órgãos e entidades do

Ministério, em 2 de setembro de 2003 foi instituído um Conselho Editorial (Coned), nomeado por meio da Portaria MS/GM n.º 1.722, com a responsabilidade de definir uma política editorial para a esfera federal do SUS, formulada a partir de revisão nas orientações contidas no documento anterior e pautada pelas atuais prioridades do setor Saúde.

O levantamento sobre a produção editorial de 2003 da instituição e a respectiva situação de controle bibliográfico da coleção gerada, dos recursos envolvidos e de estoques acumulados em anos anteriores demonstram que, embora ocorra maior capacidade de gestão e normalização editorial e maior acesso público aos produtos gerados, em decorrência do trabalho realizado pela CGDI, por meio da Editora MS e da Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde (BVS MS), os dados gerais que configuram a base para o acompanhamento e a avaliação da implementação desta política apontam para um conjunto de problemas históricos, ao mesmo tempo em que confirmam a importância de se sedimentar e de se aprimorar os avanços obtidos.

A situação identificada está caracterizada pela dispersão de iniciativas e recursos; incipiência de controle setorial; precário acompanhamento de custos e contratos; perda da memória institucional e pouca visibilidade da produção técnico-científica; distribuição de produtos sem planejamento, com a formação de estoques desnecessários; ausência de planejamento integrado, acarretando superposição de iniciativas; e falta de fluxo institucionalizado e de gestão articulada entre o Ministério da Saúde, as entidades vinculadas e os parceiros.

O resultado da história de uma produção caracterizada pela falta de critérios e pelo crescimento desordenado se materia-

liza em um depósito com um estoque estimado em 7.960.000 exemplares, relativos a 130 produtos editoriais acumulados ao longo dos últimos anos e, na sua maioria, sem normalização – além de, em vários casos, com informações defasadas. Cumpre informar que esse levantamento não incluiu possíveis estoques em unidades federais descentralizadas e nas entidades vinculadas ao Ministério.

O impacto dessa situação na cultura da organização pode ser verificado a partir da análise dos dados fornecidos pelas áreas representadas no Coned, sistematizados pela Editora MS e complementados pela Biblioteca do MS sobre a coleção de publicações de 2003, que identificou 339 títulos de publicações. Desse total, 19% dos títulos são das entidades vinculadas, 3% do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e 78% da administração direta. A Editora MS foi responsável pela edição e distribuição de 35% desse total, ou seja, 120 títulos, dentre outros serviços, inclusive extensivos às entidades vinculadas, tendo realizado 173 registros de ISBN.

A Biblioteca do MS, unidade de depósito legal da coleção institucional, detém 128 títulos, ou seja, 38% do total produzido, comprometendo-se a memória técnica em cerca de 62%. Verificou-se, ainda, que apenas 30%, ou seja, 100 títulos estavam disponíveis em texto integral na BVS MS, quase na sua totalidade produzidos pela Editora MS. Essa realidade prejudica a disseminação e a visibilidade da produção institucional em bases especializadas nacionais e internacionais. Com base nesse levantamento inicial, conclui-se que a produção terceirizada não tem sido devidamente registrada e depositada no acervo do MS.

O quadro não é diferente na produção de títulos periódicos: foram identificados 61 títulos, sendo que 12 não constam na

coleção física da Biblioteca e 44 estão disponíveis com texto integral na BVS MS, total que inclui 12 periódicos descontinuados. Ressalte-se que somente três títulos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) estão registrados na base de dados *Scielo* de publicações técnico-científicas, referência da produção da América Latina e do Caribe, organizada pelo Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (Bireme)/Opas, em parceria com o governo brasileiro. Por outro lado, indicadores bibliométricos demonstram que a coleção Cadernos de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz é o título mais acessado e está entre os cinco mais referenciados no Brasil, confirmando sua qualidade técnico-científica.

Os pontos citados, dentre outros disponíveis nos estudos realizados, inclusive para atender às demandas do Poder Legislativo, e o montante de gastos registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) podem diagnosticar a situação-alvo das mudanças, dos aperfeiçoamentos e do esforço institucional em publicar uma Política Editorial norteadora da questão no âmbito do Ministério da Saúde e das entidades vinculadas, cuja implementação deve apresentar como resultado a capacidade de a instituição imprimir qualidade à informação, favorecer a gestão do conhecimento institucional, articular equipes, integrar processos, recursos e estruturas organizacionais.

A proposta é aperfeiçoar os estudos, construir e monitorar indicadores e implementar uma avaliação dos produtos e resultados, com o objetivo de democratizar o acesso público à informação de interesse do setor Saúde e da sociedade brasileira e promover o intercâmbio técnico-científico nacional e internacional.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



ARAUJO, Emanuel. *A construção do livro: princípios da técnica de editoração*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1986.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *Normalização da documentação no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro, 1964. 127 p.

— . *Apresentação de publicações oficiais: procedimentos*: NBR 13.031. Rio de Janeiro, 1993. 3 p.

— . *Normas da ABNT sobre documentação*: edição atualizada pela Comissão de Estudos de Documentação do CB-14. Rio de Janeiro, 1978.

ASSOCIAÇÃO DOS BIBLIOTECÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL. *Editoração de publicações oficiais*. Brasília, 1987. 248 p.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

—. Decreto n.º 2.477, de 28 de janeiro de 1998. Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Ministério da Saúde. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 29 jan. 1998. Seção 1, p. 1.

—. Decreto n.º 2.922, de 31 de dezembro de 1998. Dispõe sobre o remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS – Funções Gratificadas – FG – que menciona, e altera dispositivos do Decreto n.º 2.477, de 28 de janeiro de 1998. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 4 jan. 1999. Seção 1, p. 1.

—. Decreto n.º 4.799, de 4 de agosto de 2003. Dispõe sobre a comunicação de governo do Poder Executivo Federal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 5 ago. 2003. Seção 1. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 6 nov. 2003.

—. Instrução Normativa n.º 28, de 6 de junho de 2002. Dispõe sobre as ações publicitárias de iniciativa dos integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM). *Diário Oficial da União*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 7 jun. 2002. Seção 1. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 29 jul. 2003.

—. Lei n.º 8.080, de 19 de dezembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde,



a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 20 set. 1990. Seção 1, p. 18.055-18.059.

— . Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na questão do Sistema Único de Saúde – SUS – sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 31 dez. 1990. Seção 1, p. 25.694.

— . Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 20 fev. 1998. Seção 1, p. 3-9.

— . Ministério da Justiça; Secretaria de Modernização Administrativa. *Manual de redação e correspondência oficial*. 2. ed. Brasília, 1982. 162 p.

— . Ministério da Previdência e Assistência Social. *Manual de normas de editoração*. 3. ed. Brasília, 1993. 134 p.

— . Ministério da Saúde. *ABC do SUS: comunicação visual, instruções básicas*. Brasília, 1991. 30 p.

— . Ministério da Saúde. Política editorial da gestão federal do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 68 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

— . Ministério da Saúde. Uma proposta atualizada da política editorial da gestão federal do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 108 p. Versão preliminar. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

— . *Atividades do Ministério da Saúde no campo da informação e documentação científica*: relatório final de consultoria realizada por Antônio Agenor Briquet de Lemos, no período de julho a agosto de 1995.

— . *Informação, educação e comunicação*: uma estratégia para o SUS. Brasília, 1996. 23 p.

— . Manual de normas para editoração. Brasília, 1990. 35 p.

— . Portaria GM n.º 586, de 3 de outubro de 1979. Resolve que as Unidades Administrativas, Autarquias e Fundações vinculadas ao Ministério da Saúde estarão obrigadas a depositar no Centro de Documentação do Ministério da Saúde dois (2) exemplares a título de depósito legal, todos os documentos de caráter técnico ou científico produzidos em sua área de competência, sejam de autoria individual ou institucional, no menor prazo possível, após seu aparecimento. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 8 out. 1979. Seção 1, p. 14.753.

— . Portaria GM n.º 587, de 3 de outubro de 1979. Considera documentos, para os fins na portaria n.º 586, de 3 de outubro de 1979, todos aqueles itens documentais reproduzidos por meios tipográficos, reprográficos, fotográficos ou afins, que versem sobre matéria técnica ou científica, a saber: livros e monografias em geral, folhetos, publicações periódicos, relatórios, programas de trabalho, planos e projetos, separatas de artigos, trabalhos apresentados em congressos e reuniões, relatórios de viagens de expedições científicas, relatórios de consultoria, listas, catálogos, bibliografias, materiais de divulgação, cartazes,

mapas e cartas geográficas, levantamentos estatísticos e epidemiológicos, álbuns e outras obras ilustradas. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 8 out. 1979. Seção 1, p. 14.753.

— . Portaria n.º 3.947, de 25 de novembro de 1998. Aprova os atributos comuns a serem adotados, obrigatoriamente, por todos os sistemas e bases de dados do Ministério da saúde, a partir de 1.º de janeiro de 1999. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 26 nov. 1998. Seção 1, p. 18. Republicada no *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 14 jan. 1999. Seção 1, p. 8.

— . Portaria n.º 388, de 10 de março de 1995. Institui o Conselho Editorial, que funcionará junto à Assessoria de Comunicação Social, ao qual devem ser submetidos, previamente e em tempo hábil, os pedidos de publicações de qualquer tipo e de produção de material de divulgação impresso, sonoro ou audiovisual, que será presidido pelo Assessor de Comunicação Social e constituído por representantes designados pelos titulares da Secretaria-Executiva, Secretaria de Assistência à Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária, Subsecretaria de Assuntos Administrativos, Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, Central de Medicamentos, Fundação Oswaldo Cruz e Fundação Nacional de saúde. *Boletim de Serviço do Ministério da Saúde*, Brasília, DF, n. 11, p. 3, 17 mar. 1995.

— . Portaria n.º 420, de 29 de março de 1990. Institui o Subsistema e Comunicação Social do Ministério da Saúde, que regerá pela legislação em vigor, e determina que seja orientado pela Assessoria de Comunicação Social. Estabelece que a publicação

de editais, avisos ou comunicados, a edição de publicações de qualquer tipo e a produção de material de divulgação impresso sejam submetidos previamente à aprovação da Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Saúde. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 3 abr. 1990. Seção 1, p. 6.490.

— . Portaria n.º 66, de 22 de março de 1982. Dita normas para edição de publicações avulsas ou periódicas de órgãos da Administração Direta do Ministério da Saúde. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 24 mar. 1982. Seção 1, p. 5.121.

— . Portaria n.º 767, de 28 de novembro de 1985. Resolve que os originais de textos, de conteúdo técnico ou científico, encaminhados ao Centro Documentação, com vistas à eventual edição, na conformidade da Portaria n.º 66, de 22 de março de 1982, deverão ser previamente submetidos a apreciação e aprovação da Comissão Editorial Permanente do Ministério da Saúde, que funcionará junto ao Centro de Documentação. *Diário Oficial*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 29 nov. 1985. Seção 1, p. 17.550.

— . Presidência da República. *Manual de redação da Presidência da República*. Brasília, 1991. 320 p.

— . Proposta preliminar de distribuição de publicações do Ministério da Saúde. Brasília, 1985.

— . *Símbolos nacionais*. Brasília, 1980. (Série Documentos Sociais).

CERVO, Amado Luiz, BERVIAN, Pedro Alcino. *Metodologia científica*. São Paulo: McGraw Hill do Brasil, 1972. 160 p.

HOUAISS, Antonio. *Elementos de biologia*. Rio de Janeiro: INL, 1967. v. 1 e 2.

KNYCHALA, Catarina Helena. *Editoração técnica de apresentação do livro*. Brasília: INL, 1981. 66 p.

KOTAIT, Ivani. *Editoração científica*. São Paulo: Ática, 1981. 118 p.

KURY, Adriano da Gama. *Elaboração e editoração de trabalhos de nível universitário*. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1987. 97 p.

*MANUAL de padronização de textos do CEGRAF: normas de editoração para elaboração de originais, composição e revisão*. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1990. 98 p.

*MANUAL de redação: Folha de São Paulo*. São Paulo: Publifolha, 2001. ISBN 85-7402-262-4.

MARTINS FILHO, Eduardo Lopes. *Manual de redação e estilo*. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: O estado de São Paulo; Moderna, 1997. 400 p.

MEDEIROS, João Bosco. *Manual de redação e normalização textual: técnicas de editoração e revisão*. São Paulo: Atlas, 2002. 434 p. ISBN 85-224-3301-1.

NATIONAL Library of Medicine (NLM). Medical subject headings. *NLM classification*. United States: National Library of Medicine, [19--?]. Disponível em: <http://www.nlm.nih.gov/mesh/meshhome.html>. Acesso em: 29 out. 2003.

NORMAS de redação do Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 1973.

*PRESIDÊNCIA da República*. Presidência da República Federativa do Brasil. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 30 out. 2003.

RIBEIRO, Antonia Motta de Castro Memória. AACR – Anglo-American Cataloguing Rules. *Descrição e pontos de acesso*. 2<sup>nd</sup> edition. Brasília: Ed. do Autor, 1995.

RIZZINI, Carlos. *O livro, o jornal e a tipografia no Brasil, 1500 - 1822*. 2. ed. Com um breve estudo sobre a informação. São Paulo: [Imprensa Oficial do Estado], 1988.

SOUZA, Francisco das Chagas de. *Escrevendo e normalizando trabalhos acadêmicos: um guia metodológico*. Florianópolis: Editora UFSC, 1997. 126 p.

WEB Translators-Babylon. *The single-click-translator and english on-line dictionary*. Disponível em: <<http://online.babylon.com>>. Acesso em: 30 out. 2003.

# APÊNDICES

## 1 INSTITUIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE



Portaria MS/GM n.º 1.722, de 2 de setembro de 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Instituir o Conselho Editorial do Ministério da Saúde (Coned), colegiado normativo e deliberativo, com a atribuição de definir a política editorial, os critérios de avaliação e o planejamento das publicações, periódicas ou não, em qualquer suporte, na abrangência da área de atuação do Ministério, considerando a sua estrutura organizacional, as instituições vinculadas e outras, em função de parcerias, apoios ou ações solidárias, no interesse da missão institucional, da consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e da democratização da informação em saúde, inclusive para a promoção da participação e do controle social.

Parágrafo único. Os materiais produzidos pela Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro, órgão setorial do Sistema de Comunicação de Governo (Sicom) do Poder Executivo Federal, por sua natureza e pela especificidade da sua área de atuação, não serão submetidos ao Coned, desde que respeitadas as normas, os princípios e as diretrizes adotadas pela política editorial do Ministério da Saúde.

Art. 2.º Ao Coned caberá zelar pelo cumprimento da política editorial, a ser atualizada permanentemente e aprovada pelo Ministro da Saúde, de modo a concorrer para a qualidade dos produtos editoriais do Ministério, tanto na forma quanto no conteúdo, buscando, quando necessário, pareceres de especialistas externos, para a efetividade dos materiais produzidos em relação aos objetivos específicos e gerais do Setor Saúde, para a ampliação do acesso público à informação em saúde e para as avaliações dos produtos, do processo de elaboração, distribuição e do cumprimento de seus objetivos junto aos destinatários.

Art. 3.º A atuação do Coned terá como objetivos principais:

- I - promover a melhor e mais ampla utilização das informações técnicas, normativas, científicas, educativas e culturais de interesse do Setor Saúde;
- II - concorrer para a atualidade, a veracidade, a oportunidade e a qualidade da informação a ser disseminada;
- III - assegurar o cumprimento das leis, normas, convenções e padronizações institucionais, nacionais e internacionais relativas à produção editorial;



- IV - adotar critérios de distribuição, em qualquer meio, para os diversos tipos e suportes de produtos editoriais;
- V - analisar, aprovar – considerando o interesse do Setor Saúde –, e encaminhar os projetos editoriais para produção;
- VI - editar manuais com orientações para elaboração, reprodução e expedição de produtos editoriais, tais como livros, periódicos, fôlderes, cartazes, folhetos, formulários, em qualquer suporte ou meio;
- VII - assegurar o cumprimento dos depósitos legais nas bibliotecas Nacional e institucional, garantindo-se, ainda, o registro, a preservação e o intercâmbio do conhecimento, especialmente, nas esferas de atuação do SUS;
- VIII - classificar as publicações não-periódicas em séries pertinentes às temáticas e aos interesses do Setor Saúde;
- IX - estimular a constituição de comitês editoriais nas unidades institucionais e de conselhos editoriais específicos para periódicos de ampla circulação e de interesse geral.

Art. 4.º Compete ao Ministro da Saúde designar os membros e respectivos suplentes do colegiado, a ser formado pelos titulares ou por representantes das seguintes unidades integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Saúde e entidades vinculadas:

- I - Secretaria-Executiva;
- II - Assessoria de Comunicação Social  
do Gabinete do Ministro;
- III - Consultoria Jurídica;
- IV - Departamento Nacional de Auditoria do SUS;
- V - Área de Informação e Informática  
da Secretaria-Executiva;
- VI - Coordenação-Geral de Documentação e Informação  
da Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
- VII - Secretaria de Atenção à Saúde;
- VIII - Secretaria de Gestão do Trabalho e  
da Educação na Saúde;
- IX - Secretaria de Ciência, Tecnologia  
e Insumos Estratégicos;
- X - Secretaria de Gestão Participativa;
- XI - Secretaria de Vigilância em Saúde;
- XII - Fundação Oswaldo Cruz;
- XIII - Fundação Nacional de Saúde;
- XIV - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- XV - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§ 1.º Caberá ao Secretário-Executivo a presidência do Conselho, que será substituído nos impedimentos pelo seu suplente ou por membro do colegiado, escolhido por critério a ser estabelecido no Regimento Interno previsto no artigo 6.º desta Portaria.

§ 2.º Poderão participar das reuniões do Conselho, como convidados especiais, pessoas de notório saber em assuntos referentes às atividades editoriais e representantes de áreas com significativa produção editorial.

§ 3.º O mandato dos conselheiros e suplentes será de quatro anos, exceto na primeira composição na qual sete (7) membros terão mandato de dois anos para assegurar a renovação parcial a cada dois anos .

§ 4.º À Coordenação-Geral de Documentação e Informação caberá manter uma Secretaria Técnica para suporte especializado ao Coned no recebimento e na especificação técnica de cada projeto editorial, bem como na rotina administrativa e preparação às reuniões periódicas.

Art. 5.º Em um prazo de até 30 dias, a contar da primeira reunião, os conselheiros designados deverão promover a elaboração de um Regimento Interno para o Coned, a ser submetido e aprovado pelo Secretário-Executivo, para publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde.

Art. 6.º No prazo de até 60 dias, a contar da publicação do seu Regimento Interno, o Coned promoverá a revisão e a atualiza-

ção do documento “Política Editorial da Gestão Federal do SUS”, elaborado em 1999, para aprovação do Ministro da Saúde.

Art. 7.º Fica revogada a Portaria Ministerial n.º 338/GM, de 10 de março de 1995, publicada no BS n.º 11, de 17 de março de 1995, página 3.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Humberto Costa**  
Ministro da Saúde

\*Publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 133/134, de 3 de setembro de 2003.

## 2 REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO EDITORIAL

*Aprovado pela Portaria n.º 759, de 25 de novembro de 2003, da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.*

*Publicado no Boletim de Serviço (BSE) do Ministério da Saúde n.º 48, ano 18, do dia 1.º de dezembro de 2003.*

Portaria SE n.º 759, de 25 de novembro de 2003

O Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o previsto no Art. 5.º da Portaria n.º 1.722/GAB/MS, de 2 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1.º Regulamentar, na forma do Regimento Interno anexo a esta Portaria, o funcionamento e os procedimentos inerentes às atividades do Conselho Editorial do Ministério da Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde.

**Gastão Wagner de Sousa Campos**

## ANEXO – REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I

#### Da Composição e da Presidência

Art. 1.º Colegiado normativo e deliberativo em relação à atividade editorial do Ministério da Saúde, o Conselho Editorial (Coned) é composto por 15 (quinze) membros, incluído seu Presidente, designados pelo Ministro da Saúde, como representantes das seguintes unidades da estrutura organizacional do Ministério e entidades vinculadas: Secretaria-Executiva, Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro, Consultoria Jurídica, Departamento Nacional de Auditoria do SUS, Área de Informação e Informática da Secretaria-Executiva, Coordenação-Geral de Documentação e Informação da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Secretaria de Gestão Participativa, Secretaria de Vigilância em Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Fundação Nacional de Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§ 1.º A presidência do Coned cabe ao Secretário-Executivo do Ministério, nos seus impedimentos, ao seu suplente ou a membro do colegiado escolhido pela maioria simples dos conselheiros presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2.º Os membros efetivos serão, preferencialmente, os titulares de cada área representada no Conselho e terão como suplentes pessoas indicadas pelos mesmos.

§ 3.º As reuniões poderão contar com a participação de pessoas previamente convidadas pelo Coned.

§ 4.º Os membros efetivos, suplentes ou convidados não receberão qualquer remuneração por esta atividade.

## CAPÍTULO II

### Das Atribuições e Competências

Art. 2.º São atribuições do Presidente do Conselho Editorial:

- I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - publicar resoluções em conformidade com as deliberações do Conselho Editorial do Ministério da Saúde;
- III - orientar a preparação das pautas;
- IV - solicitar, quando for o caso, pareceres elaborados por especialista *ad hoc* ou pelos conselheiros a respeito do conteúdo das propostas editoriais apresentadas ao Coned;
- V - decidir *ad referendum* do Conselho nos casos de urgência;
- VI - representar o Conselho Editorial em outras instâncias;
- VII - cumprir e fazer cumprir as normas e deliberações do Coned.

Art. 3.º Compete ao Conselho Editorial:

- I - a definição da política editorial do Ministério da Saúde;
- II - o estabelecimento de prioridades temáticas;
- III - o planejamento e a programação da edição das publicações;
- IV - o estabelecimento de critérios para a edição de títulos de periódicos;
- V - a promoção de parcerias, co-edições e cooperações com outras instituições, de modo a buscar a interação com comunidades envolvidas, instituições acadêmicas, entidades afins e com a sociedade em geral;
- VI - a deliberação a respeito de convênios e contratos referentes às publicações do Ministério da Saúde;
- VII - a promoção da participação de especialistas externos em discussões que necessitem da experiência ou do saber específico em algum assunto relevante;
- VIII - a constituição de comissão de conselheiros, com a participação ou não de convidados, para estudo de assuntos e projetos específicos;
- IX - a definição de critérios de distribuição de produtos editoriais;
- X - a análise, sistematização gerencial e elaboração de propostas de financiamento e de fontes de recursos para custeio da produção editorial;



- XI - a definição do fluxo editorial;
- XII - as gestões de suporte e de planejamento institucional, que permitam à Editora MS e unidades editoriais das entidades vinculadas serem executores dessa política editorial e das decisões e orientações emitidas em suas reuniões ou pelo seu Presidente;
- XIII - o estabelecimento de procedimentos que assegurem a gestão editorial na instituição, mesmo quando houver fases com necessidade de terceirização para sua execução;
- XIV - o estabelecimento de diretrizes, em conformidade com a política editorial vigente, para o apoio financeiro às demandas editoriais advindas de outras entidades;
- XV - a promoção da cooperação mútua e assistência às unidades correlatas de órgãos vinculados ao Ministério da Saúde, mesmo quando houver objetivos específicos e ou comerciais em relação a seus produtos editoriais; e
- XVI - a observância das normas contidas na Resolução n.º 196/96 do Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 4.º Cabe à Secretaria Técnica, composta por três técnicos da Coordenação de Gestão Editorial da Coordenação-Geral de Documentação e Informação:

- I - o recebimento das propostas com os dados requeridos à deliberação do Coned;
- II - a elaboração ou avaliação das especificações técnicas do material a ser produzido;
- III - a emissão de pareceres, considerando os seguintes aspectos: qualidade dos originais, especialmente em relação à correção, clareza e adequação do texto ao público e aos objetivos; qualidade das ilustrações, tais como imagens, gráficos, tabelas; e estimativa dos custos de produção;
- IV - o desenvolvimento de rotinas preparatórias das reuniões do Conselho, inclusive com a elaboração de proposta de pauta, a ser submetida e aprovada pela Presidência, em função de assuntos encaminhados pelos conselheiros, colaboradores, autores e áreas técnicas;
- V - a condução da pauta nas reuniões, em colaboração ao trabalho do Presidente, com a leitura da ata da reunião anterior, avisos, informações técnicas e leitura dos pareceres relativos a cada proposta; e

VI - a responsabilidade, em cada reunião, pela elaboração das atas a serem assinadas pelos participantes.

### CAPÍTULO III

#### Do Funcionamento

Art. 5.º O Conselho Editorial reunir-se-á a cada 60 (sessenta) dias ordinariamente, conforme calendário a ser estabelecido anualmente na primeira reunião e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

§ 1.º As deliberações serão validadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões.

§ 2.º Os pareceres dos conselheiros, de consultores *ad hoc* e da Secretaria Técnica serão de caráter interno.

§ 3.º Após três ausências consecutivas do titular e do suplente ou no caso de necessidade de substituição, a Presidência deverá solicitar a indicação de outro representante daquele órgão ou entidade e de seu substituto eventual, a ser designado para completar o mandato.

§ 4.º A liberação de propostas, nos casos de urgência, pode ser decidida *ad referendum* do Conselho pelo Presidente ou sendo aprovada pela maioria dos pareceres sumários emitidos por três membros do colegiado previamente determinados por esca-

la mensal preestabelecida em reunião do Coned ou, conforme o caso, indicados, em função do conhecimento específico da matéria, pela Presidência do Coned .

## CAPÍTULO IV

### **Das Disposições Gerais**

Art. 6.º O mandato dos conselheiros e seus suplentes será de quatro anos, exceto na primeira composição na qual, por sorteio, os titulares e suplentes de sete unidades integrantes do Coned terão mandato de dois anos, sendo possível a recondução para até mais dois mandatos.

Art. 7.º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde.

Art. 8.º Os casos omissos ou as propostas de alterações neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

### **3 RESOLUÇÃO CONED N.º 1, DE 25 DE MARÇO DE 2004**

*Tema: Depósitos legais, registros, catalogação na fonte e BVS*

O Plenário do Conselho Editorial do Ministério da Saúde, em sua Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 2 de março de 2004, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.722/GM, de 2 de setembro de 2003, considerando:

A necessidade de cumprir as determinações legais determinadas pelo Decreto n.º 1.825, de 20 de dezembro de 1907, pelas portarias n.º 586 e n.º 587, ambas de 3 de outubro de 1979, e pela Lei n.º 10.753, de 30 de outubro de 2003;

A intenção de instituir no Ministério da Saúde rotinas capazes de assegurar os registros, a catalogação segundo critérios padronizados e a preservação do acervo informacional da instituição; e

A importância da ampliação da disseminação da informação em saúde, usando todos os meios e suportes disponíveis; resolve:

- 1 É responsabilidade exclusiva da Área de Documentação e Informação da instituição, atualmente denominada Coordenação-Geral de Documentação e Informação, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria-Executiva, executar e tomar as providências necessárias junto aos órgãos subordinados ao Ministério da Saúde para o:
  - 1.1 Cumprimento do que determina o artigo 6.º da Lei n.º 10.753, de 30 de outubro de 2003, sancionada pelo Presidente da República, que obriga a adoção do Número Internacional Padronizado para Livros (ISBN) e inclusão da ficha de catalogação na publicação;
  - 1.2 Cumprimento da obrigação legal de depósito na Biblioteca Nacional de um exemplar de cada obra editada sob a responsabilidade do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto n.º 1.825, de 20 de dezembro de 1907;
  - 1.3 Cumprimento do depósito obrigatório na Biblioteca do Ministério da Saúde de dois exemplares

- dos produtos informacionais e correspondente cópia em mídia digital, em conformidade com as portarias GM/MS n.º 586 e n.º 587, ambas de 3 de outubro de 1979, inclusive dos documentos produzidos por entidades que mantenham convênios ou sejam, subsidiados por este Ministério;
- 1.4 Registro no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), após a circulação do terceiro número de títulos periódicos, para obtenção da Numeração Internacional para Publicações Seriadas (ISSN);
  - 1.5 Registro das publicações (livros, cartazes, vídeos, folhetos, etc.) em formato digital no sistema da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), espaço de convergência e acesso à coleção institucional via web;
- 2 É responsabilidade do autor, da área autora e, principalmente, do titular de cada órgão subordinado ao Ministério da Saúde e com representação no Conselho Editorial fazer cumprir o que determina esta resolução e, para isso, assegurar as condições requeridas e necessárias para a participação da Área de Documentação e Informação no cumprimento do que lhe cabe.

- 3 É responsabilidade dos titulares das entidades vinculadas à estrutura organizacional do Ministério da Saúde encontrar mecanismos e formas internas para o cumprimento do que esta resolução estabelece, ou se for o caso, estabelecer meios de cooperação para que a Área de Documentação e Informação do Ministério assuma essa rotina.
- 4 Para efetivação imediata do previsto nesta Resolução, ficam os conselheiros de cada área encarregados da promoção das gestões internas necessárias nas suas representadas para adoção dos procedimentos necessários.
- 5 O não-cumprimento do que estabelece esta Resolução implicará, após avaliação do Coned, a princípio, suspensão da circulação da publicação ou outras providências definidas pelo colegiado.

**Gastão Wagner de Sousa Campos**



## 4 RESOLUÇÃO CONED N.º 2, DE 25 DE MARÇO DE 2004

*Tema: Produção Editorial – Soluções Institucionalizadas*

O Plenário do Conselho Editorial do Ministério da Saúde, em sua Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2003, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Portaria MS/GM n.º 1.722, de 2 de setembro de 2003, considerando:

A necessidade de institucionalizar as soluções relativas à produção editorial das diversas áreas técnicas do Ministério;

A intenção de reunir as condições necessárias ao cumprimento de uma Política Editorial voltada para a democratização do acesso à informação em saúde;

A importância da informação para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a participação e o controle social;

A visibilidade e a economia necessárias à gestão das atividades editoriais na instituição; resolve:

- 1 Os órgãos ou entidades com dotação orçamentária ou com recursos de convênios ou de projetos destinados a publicações ou serviços gráficos devem buscar formas de cooperação com a Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva (SAA/SE), tendo em vista a necessidade de rateio das fontes de custeio no atendimento da demanda editorial da instituição.
- 2 A promoção da atualização tecnológica dos recursos existentes nas áreas de editoração, de reprodução digital, de multimídia e de produção editorial deve ser avaliada anualmente e adequada às exigências de qualidade e prazo para execução da demanda a ser atendida.
- 3 O Ministério da Saúde deve promover cooperação mútua com instituições de caráter técnico-científico ou educativo, sem fins lucrativos, que resulte em parcerias e suporte às atividades editoriais institucionais e em soluções para situações urgentes ou emergenciais comuns no setor, principalmente no que diz respeito a pareceres elaborados por especialistas, revisões técnicas, traduções, versões, criação de projetos visuais, editoração, desenvolvimento de programas e sistemas

informatizados, digitalização, atualização de páginas eletrônicas, assessoria, consultoria e execução de trabalhos nas áreas de planejamento, acompanhamento e execução de projetos editoriais.

- 4 A complementação dos serviços gráficos prestados com os recursos existentes na instituição deve ser viabilizada pela contratação de empresas capazes do atendimento, por demanda, das solicitações que excedam a capacidade de produção instalada do Ministério.
- 5 A contratação de empresas para fornecimento, de acordo com a demanda real, de matérias-primas e insumos necessários à produção editorial deve ser viabilizada para evitar a formação de estoques de materiais sem utilização imediata.

Para efetivação desse conjunto de providências, o Conselho manterá a indicação de três conselheiros para a promoção permanente dos estudos, das gestões e dos acompanhamentos necessários.

**Gastão Wagner de Sousa Campos**

## 5 COMITÊS EDITORIAIS SETORIAIS

*Atualização: outubro de 2004*

### **SECRETARIA-EXECUTIVA**

Portaria SE n.º 83, de 25 de março de 2004, publicada no BSE ano 19, n.º 13, pág. 3. \*

### **GABINETE DO MINISTRO/ASCOM**

Colegiado de dirigentes.

### **SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Portaria SAS n.º 168, de 10 de maio de 2004, publicada no BSE ano 19, n.º 20, pág. 42, de 17/5/2004. \*

### **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**

Portaria n.º 4, de 18 de agosto de 2004, publicada no DOU de 19/8/2004, Seção 1, pág. 98. \*

\* Os textos integrais podem ser acessados no sítio: [www.saude.gov.br/coned](http://www.saude.gov.br/coned)

## **CONSULTORIA JURÍDICA**

Sem atividade editorial/comitê dispensado pelo Coned.

## **DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS**

Portaria n.º 8, de 20 de maio de 2004, publicada no DOU de 21/5/2004, Seção 2, pág. 24. \*

## **SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

Portaria n.º 8, publicada no BSE, ano 19, n.º 26, pág. 41, de 28/6/2004. \*

## **SECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA**

Portaria n.º 12, de 9/6/2004, publicada no DOU de 11/6/2004, Seção 2, pág. 29. \*

## **SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Portaria n.º 49, de 28/7/2004, publicada no DOU de 29/7/2004, Seção 1, págs. 64 e 65. \*

## **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

Em formulação junto às câmaras setoriais.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Portaria n.º 239, de 22/3/2004, publicada no DOU de 23/3/2004, Seção 1, pág. 78.\*

## **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

Resolução Normativa n.º 83, publicada no DOU de 25/10/2004.\*

\* Os textos integrais podem ser acessados no sítio: [www.saude.gov.br/coned](http://www.saude.gov.br/coned)

## 6 SÍTIOS, ORIENTAÇÕES E CONTATOS RELACIONADOS À ATIVIDADE EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

[biblioteca@saude.gov.br](mailto:biblioteca@saude.gov.br)

BIBLIOTECA VIRTUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BVS MS):

[www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs)

CONSELHO EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONED):

[www.saude.gov.br/coned](http://www.saude.gov.br/coned)

COORDENAÇÃO-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO (CGDI):

[cgdi@saude.gov.br](mailto:cgdi@saude.gov.br)

EDITORA DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ):

[www.fiocruz.br/editora](http://www.fiocruz.br/editora)

EDITORA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (EDITORA MS):

[www.saude.gov.br/editora](http://www.saude.gov.br/editora)

GUIA DO AUTOR E DO EDITOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

[www.saude.gov.br/editora](http://www.saude.gov.br/editora)

## **7 TERMOS RELACIONADOS À ÁREA EDITORIAL**

### **ADAPTADOR**

Quem modifica o texto de uma publicação para uma outra edição, objetivando torná-lo mais acessível ao leitor a que se destina; nos créditos, deve constar: "Adaptação de...".

### **ALCEAMENTO**

Fase do acabamento gráfico em que, mecânica ou manualmente, juntam-se os diversos cadernos ou folhas impressas na ordem seqüencial em que serão publicados.

### **AUTOR**

Pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

### **BASE DE DADOS BIBLIOGRÁFICA**

Reúne a bibliografia disponível em um determinado centro de documentação, biblioteca, arquivo, etc.

### **BASE DE DADOS ESPECIALIZADA**

Reúne informações de uma área temática; no caso específico desta Política, a base de dados congrega informações sobre saúde pública.

### **BIBLIOGRAFIA**

É o material sugerido para complementação de textos, mas não necessariamente usado para sua elaboração; é a literatura que se recomenda.

### **CADERNO**

Conjunto impresso formado por, no mínimo, quatro páginas.

### **CAPA**

Cobertura de material flexível (brochura) ou rígido (capa dura cartonada ou encadernada) que reveste o corpo do livro.

### **CATALOGAÇÃO NA FONTE**

Elaboração e impressão da ficha catalográfica, no verso da página de rosto, que contém autoria, título, edição, local, editora, data, número de páginas, etc.

### **CHAPA**

Folha metálica ou de outro material usada como matriz para impressão *offset*. É coberta por uma película fotossensível, que é gravada com a ajuda de um fotolito, revelada e instalada nas impressoras. Usa-se uma chapa para cada uma das cores básicas – ciano, magenta, amarelo e preto.



## **CO-AUTORIA**

Quando mais de um autor escreve uma obra.

## **COLOFÃO**

Indicação do compositor ou do impressor, do endereço local e da data de impressão, localizada de preferência na página par da última folha do miolo. No caso de a composição e a impressão serem executadas em mais de um estabelecimento, indicam-se os dados de todos eles.

## **COMPILADOR**

Pessoa responsável pela compilação de legislações, pareceres, decisões e outros textos, sem alteração de seus conteúdos. O seu nome deve aparecer precedido de: "Compilação de...".

## **CONCLUSÃO**

Parte final do texto na qual se apresentam considerações apoiadas no desenvolvimento da matéria.

## **COPIDESCAGEM**

Na fase de preparação de originais, além da revisão ortográfica e gramatical e da adequação vocabular, por vezes, há a necessidade de se reescrever trechos do texto ou frases para a preservação do sentido e do fluxo da leitura, o que é chamado de copidescagem.

## **COPIDESQUE**

Profissional capacitado para a atividade/função de copidescagem.

### **COPIRRATE**

Direito exclusivo de imprimir, reproduzir ou vender obra literária, científica ou artística. Do inglês: *copyright*. Símbolo ©.

### **DESENVOLVIMENTO**

Parte principal do texto na qual se trata pormenorizadamente da matéria. Pode-se dividir em unidades maiores (partes), subdivididas, por sua vez, em unidades menores (capítulos ou seções).

### **DISSEMINAR (INFORMAÇÕES)**

Tornar disponível, dar a conhecer, difundir, fazer chegar a informação ao público-alvo.

### **DISTRIBUIÇÃO**

Conjunto de procedimentos que assegura o recebimento, por parte do público-alvo definido, do(s) produto(s) gerado(s).

### **DIVULGAÇÃO**

Tornar público ou notório, publicar, propagar, difundir.

### **DOBRADURA**

Ato, processo ou efeito de dobrar (a folha impressa).

### **DOCUMENTOS CONVENCIONAIS**

Publicações como livros, revistas, manuais, etc., que passam por um processo editorial.

### **DOCUMENTOS NÃO-CONVENCIONAIS**

Documentos de caráter técnico-científico, tais como pesquisas,

planos e projetos, relatórios de viagens, relatórios de consultoria, etc., que, em geral, têm um exemplar único ou pequena quantidade de cópias.

### **EDIÇÃO**

Conjunto de exemplares de um livro, impressos a partir de uma mesma matriz, com ISBN próprio.

### **EDITAR**

Produzir publicações mediante a observância de todas as fases compreendidas no processo editorial.

### **EDITOR**

A pessoa ou instituição que edita; responsável pelo ato de publicar textos de qualquer natureza, estampas, partituras, discos, etc.; responsável pela supervisão e preparação de textos especializados numa publicação que abrange assuntos diversos (jornal, revista, obra de referência, etc.).

### **EDITORA**

Estabelecimento ou organização que edita.

### **EDITORAR**

Parte da produção editorial que compreende a reunião, a organização, as anotações, as correções, as adequações, a formatação e os preparos pré-texto (por exemplo, capa, página de rosto) e pós-texto (por exemplo, índice, glossário).

## **EDITORIAL**

Nome dado ao texto em que é apresentada a opinião dos editores, de acordo com a linha político-editorial seguida pelo veículo, sendo facultadas a apresentação do conteúdo da edição, possíveis alterações nos objetivos e na forma do periódico, bem como mudanças no corpo editorial, etc.

## **EQUIPE EDITORIAL**

Grupo responsável por coordenar e publicar o periódico e/ou livro, seguindo a linha editorial da publicação.

## **ERRATA**

Lista das páginas e das linhas que foram impressas com erros tipográficos, com as devidas correções. Apresenta-se quase sempre em retalho de papel avulso ou encartado acrescido ao livro depois de impresso.

## **EXPEDIÇÃO**

Atividade de expedir; remessa; serviço de entrega dos produtos à transportadora ou ao meio de comunicação para os destinatários.

## **FASCÍCULO OU NÚMERO**

Nome com que se designa a unidade ou a edição do periódico.

## **FICHA CATALOGRÁFICA**

Corresponde à catalogação na fonte (ver *catalogação na fonte*). Dentre outras utilidades, facilita a localização e o acesso às

publicações nas bibliotecas, permitindo entradas pelo sobrenome do autor do documento, pelo título ou pelo assunto.

## **FÔLDER**

Folheto constituído de uma folha impressa, com uma ou mais dobras, destinado à divulgação de mensagem de interesse institucional.

## **FOLHA DE ROSTO**

Conhecida também como rosto, página de rosto e frontispício, é uma folha que contém os elementos essenciais à identificação do livro.

## **FOLHETO**

É a publicação que, mesmo tendo capa e miolo, com no mínimo quatro e no máximo 48 páginas, não tem as características convencionadas pela Editora MS para ser livro. O seu conteúdo é elementar, breve, conciso e sem formalidades, sendo normalmente dirigido a eventos ou a divulgação pontual de ações ou programas, sem ser objeto de ISBN.

## **FONTES BIBLIOGRÁFICAS**

É uma lista ordenada das referências bibliográficas, ou seja, das obras citadas, consultadas ou indicadas pelo autor como fundamentais em relação ao texto.

## **FOTOLITO**

Filme de artes gráficas que serve como matriz para gravação de textos, fotos e ilustrações em chapas (ver *chapa*).

## **FOTOMECÂNICA**

Setor encarregado do processo fotomecânico, que consiste das técnicas de reprodução de imagens e de textos em matrizes que viabilizam a impressão em equipamentos *offset*.

## **GLOSSÁRIO**

Lista em ordem alfabética de palavras ou expressões técnicas de uso restrito, ou de sentido obscuro, acompanhadas das respectivas definições.

## **ILUSTRAÇÕES**

Gráficos, diagramas, desenhos, fotografias, mapas, etc. que explicitam ou complementam, visualmente, o texto.

## **IMPRIMA-SE**

Formalização da liberação do autor ou responsável para impressão, aposta na versão final do produto (montagem das artes finais, conhecida, também, como "boneca"), depois de se conferir o conteúdo, a diagramação, as especificações e o visual.

## **INDICADOR**

Projeção ou cavidade na lateral direita das folhas do livro e/ou periódico, para destacar letras, números ou outros elementos.

## **ÍNDICE**

Lista de entradas, ordenadas com critério, que localiza e remete termos para as informações contidas no texto, inserida na parte pós-textual da publicação do Ministério da Saúde.

## **INTRODUÇÃO**

Parte inicial do texto que apresenta os objetivos da obra, o método de trabalho ou de pesquisa, etc.

## **LITERATURA CONVENCIONAL**

*Ver documentos convencionais.*

## **LITERATURA NÃO-CONVENCIONAL**

*Ver documentos não-convencionais.*

## **LIVRO**

Publicação não-periódica que contém um mínimo de 5 páginas, excluídas as folhas de guarda e as capas (NBR 6029).

## **LOMBADA**

É o dorso do livro, correspondente à área de costura ou de cola-gem dos cadernos.

## **MANCHA**

Parte impressa da página, por oposição às margens. Numa página impressa ou no leiaute desta, o espaço do texto, das fotografias, das ilustrações e das figuras.

## **MANUAL**

Conjunto de normas, funções, diretrizes, procedimentos, atividades, instruções e orientações que devem ser observados e cumpridos, com o objetivo de uniformizar rotinas, detalhar seu desenvolvimento e servir como instrumento de racionalização de métodos.

## **MÍDIA**

Veículos; meios de comunicação.

## **MIOLO**

Conjunto de folhas, reunidas quase sempre em cadernos, que formam o corpo do livro e/ou do periódico.

## **NOTAS**

Indicações bibliográficas, observações ou aditamentos ao texto feitos pelo autor, tradutor ou editor.

## **OFFSET**

Processo de impressão indireta em que a imagem a ser impressa é gravada por sistema fotomecânico numa chapa de metal, a partir da qual é transferida para um cilindro revestido de borracha e, deste, para a folha de papel ou qualquer outro suporte adequado.

## **ORELHA**

Cada uma das extremidades da sobrecapa ou da capa do livro e/ou periódico, dobrada para dentro e, em geral, com texto sobre o autor ou o livro.

## **ORGANIZADOR OU COORDENADOR**

Pessoa responsável pela organização do projeto, pela definição do tema, pelo convite de colaboradores e pela organização da obra. O crédito deve aparecer precedido de: "Organização de..." ou "Coordenação de...".



## **PERIODICIDADE**

É o intervalo de tempo entre a publicação sucessiva dos números de um mesmo periódico. Conforme o intervalo, usam-se as seguintes denominações: diária, semanal, quinzenal (ou bimensal), mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual, bienal, etc.

## **PERIÓDICO**

Edição em fascículos, números ou partes, com periodicidade regular ou irregular, por tempo indeterminado, apresentando-se, geralmente, como revistas, jornais, diários, boletins, cartas, anuários e outros.

## **PROCESSO EDITORIAL**

Transformação de um documento inicial em produto editorial, usando-se qualquer tipo de suporte impresso ou eletrônico, o que pressupõe a execução de etapas sequenciais, que tem início na revisão dos originais e encerramento na circulação e na avaliação da publicação.

## **PRODUTOS EDITORIAIS**

A informação trabalhada e o respectivo suporte (impresso ou eletrônico).

## **PUBLICAÇÃO**

Ato de publicar; oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo.

## **PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Publicação editada por órgão estatal ou paraestatal.

## **PÚBLICO-ALVO**

Perfil ou conjunto de pessoas a quem está destinado ou é dirigido determinado produto editorial.

## **REEDIÇÃO**

Edição diferente da anterior, seja por modificações feitas no conteúdo ou na forma de apresentação do livro (edição revista, ampliada, atualizada, etc.) seja por mudança ou não de editor. Cada reedição recebe um número de ordem: 2.<sup>a</sup> edição, 3.<sup>a</sup> edição, etc.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Conjunto de elementos que identifica uma publicação no todo ou em parte. Citadas pelo autor do trabalho, permitem ao leitor comprovar fatos ou ampliar conhecimentos, mediante consulta às fontes referenciadas. Correspondem às obras listadas no final do capítulo ou da obra e que foram utilizadas pelo autor.

## **REFILAMENTO OU REFILE**

Dar acabamento e igualar as margens do material impresso com uma máquina de aparar ou outro instrumento manual.

## **REIMPRESSÃO**

Nova impressão de um livro e/ou periódico sem modificações no conteúdo ou na forma de apresentação, exceto as correções de erros de composição ou impressão.

**SEPARATA**

Termo pelo qual é conhecida a tiragem avulsa de parte da publicação.

**SÉRIE**

Nome com que se designa um conjunto ilimitado de livros sobre um tema específico, com autores e títulos próprios, reunidos sob um título de série comum.

**SUMÁRIO**

Enumeração das principais divisões, seções e outras partes da publicação na ordem em que se sucedem, orientando o leitor, sendo inserida na parte pré-textual.

**TEXTO**

Parte do livro e/ou periódico em que é exposta a matéria. Em geral, compõe-se de introdução, desenvolvimento e conclusão.

**TIRAGEM**

Quantidade de exemplares produzidos em cada impressão da publicação.

**TÍTULO**

É o nome, o termo ou a expressão que identifica o livro e/ou periódico, devendo indicar o campo do conhecimento tratado pela publicação.

## **TÍTULOS CORRENTES**

Chamados também de cabeças, cabeçalhos, cabeços, podem constar do nome do autor e do título integral ou abreviado da obra, do número do capítulo ou da seção, colocados no alto ou no pé da mancha.

## **TRADUTOR**

Pessoa que transpõe o texto de um idioma para outro, mantendo máxima fidelidade possível em relação ao original. Nos créditos, deve constar: "Tradução de...".

## **VOLUME**

É a unidade física do livro e/ou periódico. No caso dos periódicos, é a denominação dada ao conjunto dos números sucessivos de um mesmo periódico, reunidos sob o critério de determinado espaço de tempo, em geral correspondente ao ano civil.

# SIGLAS



**ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgão que realiza a normalização técnica no País e fornece a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro. Fundada em 1940, a ABNT é uma entidade privada, sem fins lucrativos, reconhecida como Fórum Nacional de Normalização Único, por meio da Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), de 24 de agosto de 1992.

**Anvisa** Agência Nacional de Vigilância Sanitária, agência reguladora do Ministério da Saúde criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999. É uma autarquia sob regime especial, ou seja, uma agência regulado-

ra caracterizada pela independência administrativa, estabilidade de seus dirigentes durante o período de mandato e autonomia financeira. A finalidade institucional da Anvisa é promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados. Além disso, a Anvisa exerce o controle de portos, aeroportos e fronteiras e a interlocução junto ao Ministério das Relações Exteriores e a instituições estrangeiras para tratar de assuntos internacionais na área de vigilância sanitária.

- Bireme** Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde, entidade da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), vinculada à Organização Mundial da Saúde (OMS), que tem atuado nos últimos 30 anos como pólo difusor de metodologias e tecnologias para a criação e a operacionalização de sistemas nacionais de informações na área da saúde.
- BVS MS** Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde, *site* que objetiva cooperar na coleta, na organização e na disseminação de informações do setor Saúde. Permite que usuários possam interatuar e navegar no espaço de

uma ou várias fontes de informações geradas, atualizadas e armazenadas na *internet*, obedecendo a metodologias comuns que integram uma rede de entidades afins à Biblioteca Virtual em Saúde Pública (<http://www.saudepublica.bvs.br>). A BVS MS é o resultado de uma parceria com o Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (Bireme).

**CGDI** **Coordenação-Geral de Documentação e Informação** do Ministério da Saúde, que tem como missão garantir o tratamento e o acesso aos documentos do MS, promovendo o intercâmbio e a disseminação das informações em saúde, necessárias à efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) e à participação social. A CGDI é mencionada nesta Política Editorial como Área de Documentação e Informação.

**Coned** **Conselho Editorial do Ministério da Saúde**, colegiado normativo e deliberativo que tem por finalidade apoiar decisões de dirigentes das unidades da administração direta e indireta do MS relativas à produção de publicações de caráter informativo, técnico, científico ou educativo. Dentre seus objetivos, o Coned se destina a: 1) promover a melhor e mais ampla utilização das informações técnicas, científicas e educativas no interesse do setor Saúde; 2) concorrer para

a atualidade, a veracidade, a oportunidade e a qualidade das informações para disseminação; 3) assegurar o cumprimento das normas, convenções e padronizações institucionais, nacionais e internacionais; 4) consolidar orientações para a elaboração, a produção e a expedição de materiais gráfico-editoriais no Ministério da Saúde; e 5) assegurar o compartilhamento de responsabilidades institucionais para o cumprimento da legislação referente ao depósito legal na Biblioteca Nacional e nas bibliotecas da esfera federal.

**Datasus** Departamento de Informática do SUS, órgão do Ministério da Saúde em âmbito nacional que tem a responsabilidade de coletar, processar e disseminar informações sobre saúde. O Datasus funciona como centro tecnológico de suporte técnico e normativo para a montagem dos sistemas de informática e informação da Saúde. Sua missão é prover os órgãos do Sistema Único de Saúde (SUS) de sistemas de informação e suporte de informática necessários aos processos de planejamento, operação e controle do SUS, por meio da manutenção de bases de dados nacionais, do apoio e da consultoria na implantação de sistemas e na coordenação das atividades de informática inerentes ao seu funcionamento integrado.



**Fiocruz** **Fundação Oswaldo Cruz**, fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde que tem por missão gerar, absorver e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos em saúde pelo desenvolvimento integrado das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, ensino, produção de bens, prestação de serviços de referência e informação, com a finalidade de proporcionar apoio estratégico ao Sistema Único de Saúde (SUS) e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e para o exercício pleno da cidadania. Instituição centenária, a Fiocruz desenvolve também medicamentos contra numerosas doenças infecciosas e parasitárias e é qualificada como sede de diversos centros de referência da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, atualizando-se permanentemente em número crescente de áreas de conhecimento e servindo à saúde pública no Brasil e no exterior.

**ISBN** ***International Standard Book Number***, número bibliográfico de padrão internacional com 10 dígitos que identifica o grupo, o país ou a área idiomática de origem da obra não periódica, bem como o editor desta, que é complementado com um dígito de verificação. A sua utilização é importante porque serve

tanto para o comércio de livros quanto para a localização da obra em bibliotecas, por meio do registro de títulos procurados. O critério adotado para a numeração objetiva dar a cada grupo nacional, lingüístico ou geográfico, bem como para cada editor, um número de identificação formado de uma quantidade de dígitos inversamente proporcional à sua produção bibliográfica. No Brasil, o órgão responsável por incentivar a adoção desse sistema pelas editoras e controlar a atribuição dos números, quando solicitados, é a Biblioteca Nacional, sediada no Rio de Janeiro.

**ISSN** *International Standard Serial Number*, numeração internacional padronizada de publicações seriadas, para a identificação de títulos de publicações periódicas. É composto de oito dígitos, incluindo o dígito verificador. O ISSN destina-se a identificar títulos de seriados, facilitando a localização de qualquer informação sobre um determinado periódico. Cada ISSN identifica um título único, independentemente do idioma ou do país de origem da publicação. É impresso em destaque, de preferência no canto superior direito da capa ou da folha de rosto da publicação. O controle de registro e atribuição do ISSN, no Brasil, é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

- PEI** **Planejamento Editorial Integrado**, modalidade de planejamento que contempla a discussão de prioridades editoriais do Ministério da Saúde (MS) partindo-se das necessidades das áreas técnicas específicas da instituição, discutidas e aprovadas em seus respectivos comitês setoriais, para agregar o conjunto das necessidades das secretarias e das entidades vinculadas do MS.
- Secom** **Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica**, que tem a competência de assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente no assessoramento sobre a gestão estratégica, inclusive políticas públicas, na sua área de competência, na análise e na avaliação estratégicas, na formulação da concepção estratégica nacional, na articulação de centros de produção de conhecimento, pesquisa e análise estratégica, na promoção de estudos e na elaboração de cenários exploratórios, na elaboração, na coordenação e no controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República, bem como nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Governo e de implantação de programas informativos, cabendo-lhe a coordenação, a normatização, a supervisão e o controle da publicidade e de patro-

cinios dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, e de sociedades sob controle da União, e convocar redes obrigatórias de rádio e televisão, tendo como estrutura básica o gabinete, uma secretaria-adjunta e até três subsecretarias.

- SeCS**      **Seriados em Ciências da Saúde**, base de dados bibliográfica que contém um catálogo coletivo de periódicos científicos produzidos de forma cooperativa pelas instituições que integram o Sistema Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde. O Catálogo SeCS registra dados bibliográficos de revistas científicas da área de ciências da saúde, indexadas nas bases de dados Lilacs e Medline, e as respectivas coleções das bibliotecas cooperantes.
- Setec**      **Secretaria Técnica do Coned**, que é composta por três técnicos da Coordenação de Gestão Editorial, da CGDI, e tem, dentre suas competências, o recebimento das propostas com os dados requeridos à deliberação do Coned; a elaboração ou avaliação das especificações técnicas do material a ser produzido; a emissão de pareceres; e o desenvolvimento de rotinas preparatórias das reuniões do Conselho, inclusive com a elaboração de proposta de pauta, etc.

- Sicom** **Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal**, que é integrado pela Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica (órgão central) e pelas unidades administrativas dos órgãos e das entidades do Poder Executivo que tenham a atribuição de gerir atividades de comunicação de governo, conforme o Decreto n.º 4.799, de 4 de agosto de 2003.
- Sied** **Sistema Editorial**, que tem a atribuição de integrar as malas diretas existentes nas áreas onde existam bases com endereços de interesse da Saúde. Dentre suas finalidades, o Sied proporciona o acesso de interessados aos endereços reunidos numa base de dados, de modo a facilitar a atualização de informações, o envio de documentos e a visualização dos diversos públicos relacionados, propiciando a economia de recursos, a agilidade e a efetividade da comunicação no setor Saúde.
- SUS** **Sistema Único de Saúde**, sistema que compreende todas as ações e os serviços de saúde da esfera federal, dos estados e dos municípios, bem como os serviços privados de saúde contratados ou conveniados. Instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, o SUS tem por objetivo proporcionar acesso universal, igua-

litário e integral à saúde para a população brasileira. Como forma de alcançar esse propósito, é regido pelos princípios de regionalização, hierarquização, resolubilidade, descentralização e participação dos cidadãos.

# ÍNDICE REMISSIVO



---

## A

ABNT *consulte* Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

Administração 11, 19, 33, 38, 44, 45, 47, 50, 52, 53, 60

Ampliação do acesso 32, 64

Ascom *consulte* Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Saúde – Ascom

Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Saúde – Ascom 39, 47, 84

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT 55

Autor 62, 79, 86, 87, 89, 93, 94, 96, 97, 98, 100

Avaliação 2, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 26, 35, 39, 42, 43, 44, 51, 54, 63, 74, 80, 97

Avaliação dos produtos 39, 42, 54

---

**B**

Base de dados **53, 87, 88**

Biblioteca Nacional **22, 29, 40, 78**

Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde – BVS MS **23, 51, 52, 53, 86**

Bireme *consulte* Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde – Bireme

Boletim de Serviço – BSE **59, 67, 69, 76, 84, 85**

BSE *consulte* Boletim de Serviço – BSE

---

**C**

Catálogo na fonte **77, 88, 92**

Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde – Bireme **53**

Co-autoria **89**

Comitês setoriais **19, 20, 21, 34, 38, 42, 43**

Compromisso social **16**

Coned *consulte* Conselho Editorial – Coned

Conselho Editorial – Coned **2, 10, 20, 21, 28, 33, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 59, 63, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 85, 86**

Constituição Federal **9, 13**

Coordenação de Gestão Editorial **49, 74**

Copirraite **90**

Copyright *consulte* Copirraite

Custos **18, 25, 36, 38, 43, 51, 74**



---

**D**

Datasus *consulte* Departamento de Informática do SUS

Departamento de Informática do SUS – Datasus 40

Depósito legal 22, 52, 58

Desempenho institucional 10, 18

Direitos autorais 57

Diretrizes 8, 11, 14, 15, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 46, 64, 73, 95

---

**E**

Economia 18, 29, 82

Editor 86, 91, 96, 98, 105

Editora 2, 21, 23, 41, 49, 51, 52, 53, 62, 73, 86, 91, 93

Entidades vinculadas 11, 15, 19, 20, 22, 23, 33, 40, 42, 44,  
45, 49, 52, 53, 65, 70, 73, 80

Estocagem 42

Estratégia 58

Ética do coletivo 16

Expedição 35, 42, 65, 92

---

**F**

Ficha catalográfica 88, 92 *consulte também* Normalização

---

**G**

Gabinete do Ministro 38, 39, 47, 64, 66, 70, 84

---

**I**

Impessoalidade 17

Informação 2, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 23, 25, 26, 32, 38,  
40, 42, 47, 48, 50, 53, 54, 58, 62, 63, 64, 66, 67,  
70, 74, 78, 79, 80, 81, 86, 90, 97

International Standard Book Number – ISBN 2, 29, 41, 52,  
61, 78, 91, 93

International Standard Serial Number – ISSN 29, 41, 79

ISBN *consulte* International Standard Book Number – ISBN

ISSN *consulte* International Standard Serial Number – ISSN

---

**L**

Livro 55, 61, 62, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100

---

**M**

Manual 57, 58, 60, 61, 95, 98

Mídia 17, 22, 79, 96

---

**N**

Normalização 2, 14, 26, 41, 44, 51, 52, 55, 61

Normas 26, 36, 39, 55, 57, 58, 60, 61, 64, 71, 73, 95

---

**O**

OMS *consulte* Organização Mundial da Saúde – OMS

Opas *consulte* Organização Pan-Americana da Saúde – Opas

Organização Pan-Americana da Saúde – Opas 53

---

**P**

Parcerias 11, 25, 27, 34, 35, 40, 45, 63, 72, 82

Planejamento 2, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 30, 34, 35, 37, 42,  
44, 51, 63, 72, 73, 83

Política Editorial 2, 7, 11, 38, 48, 37, 15, 11, 10, 8, 34, 48,  
49, 50, 51, 53, 57, 63, 64, 68, 72, 73, 81

Preservação do acervo 17, 22, 77

Processo editorial 10, 33, 38, 41, 90, 91, 97

Produtos editoriais 10, 15, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28,  
29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45,  
52, 64, 65, 72, 73, 97

Público-alvo 90, 98

---

**Q**

Qualidade 10, 18, 21, 26, 28, 34, 36, 53, 54, 64, 74, 82

---

**R**

Responsabilidade 7, 9, 13, 21, 23, 36, 46, 47, 51, 75, 78, 79, 80

---

**S**

SAA *consulte* Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA

Saúde pública 88

Secom *consulte* Secretaria de Comunicação de Governo e  
Gestão Estratégica – Secom

Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde 37, 59, 66, 69,  
70, 78, 82, 84

Secretarias da administração direta 38

Secretaria Técnica – Setec 2, 36, 37, 67, 74, 75

Séries 29, 30, 41, 65

Setec *consulte* Secretaria Técnica – Setec

Sicom *consulte* Sistema de Comunicação de Governo – Sicom

Sied *consulte* Sistema Editorial – Sied

Sistematização 11, 72

Sistema de Comunicação de Governo – Sicom 39, 64

Sistema Editorial – Sied 39, 40, 42

Sistema Único de Saúde – SUS 7, 9, 10, 13, 14, 15, 25, 26,  
27, 40, 48, 51, 57, 58, 63, 65, 66, 68, 70, 81, 85

Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA 49, 82

SUS *consulte* Sistema Único de Saúde – SUS

---

T

Terminologia 25, 27

Tiragem 2, 20, 99

---

U

Usuários 9

## MEMBROS DO CONED EM OUTUBRO DE 2004

### SECRETARIA-EXECUTIVA

Gastão Wagner de Sousa Campos  
José Fernando Assoni

### GABINETE DO MINISTRO/ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

César Rocha Amorim  
Marionita Teixeira de Queiroz

### CONSULTORIA JURÍDICA

Maria América Duarte  
Ricardo Ramos Sampaio

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS

Renato dos Santos Andrade  
Emília Maria Domingos

### SECRETARIA-EXECUTIVA/ ÁREA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

Marcus Vinícius da Silva  
Sibele Maria Gonçalves Ferreira

### SECRETARIA-EXECUTIVA/SAA/ COORDENAÇÃO-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Márcia Helena Gonçalves Rollemberg  
Sabado Nicolau Girardi

### SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Regina Coeli Pimenta de Mello  
Teresa Cristina Lins Amaral

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E  
DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Ricardo Burg Ceccim  
Lígia Aparecida dos Santos

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INSUMOS ESTRATÉGICOS

Eugênia Belém Calazans Coelho  
João Carlos Saraiva Pinheiro

SECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Sylvain Nahum Levy  
Franz Rulli Costa

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

André Falcão do Rego Barros  
Fabiano Camilo e Silva

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Carlos César Leal Xavier  
João Carlos Canossa Mendes

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Gláucia Elizabeth de Oliveira  
Raquel Machado dos Santos

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Carlos Dias Lopes  
Marinilde Campos França

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

Bárbara Pellegrini Queiroz  
Sílvia Maria Magalhães Costa

## CONSELHEIROS SUBSTITUÍDOS

### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Selene Marinho Machado (até setembro de 2004)

### CONSULTORIA JURÍDICA

Nereida de Lima Del Aguila (até julho de 2004)

Tatiana Carvalho Alvim (até julho de 2004)

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS

Alexandre Sales Vieira (até julho de 2004)

### SECRETARIA-EXECUTIVA/

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

Alcindo Antônio Ferla (até maio de 2004)

Ezequiel Pinto Dias (até maio de 2004)

### SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Washington Luís Silva Couto (até julho de 2004)

### SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA

### EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Luzia Cláudia Dias Couto (até julho de 2004)

### SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Maria Regina Fernandes de Oliveira (até setembro de 2004)

### FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Wagner Barbosa de Oliveira (até julho de 2004)

## PARTICIPANTES DA OFICINA DA POLÍTICA EDITORIAL REALIZADA NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2004

André Falcão do Rego Barros – Conselheiro/SVS  
Bárbara Pellegrini Queiroz – Conselheira/ANS  
Carlos César Leal Xavier – Conselheiro/Fiocruz  
Carlos Dias Lopes – Conselheiro/Anvisa  
César Rocha Amorim – Conselheiro/GM/Ascom  
Claudia Patricia G. de Lima e Sousa – Secretária Técnica/Coned  
Emília Maria Domingos – Conselheira/Denasus  
Eugênia Belém Calazans Coelho – Conselheira/SCTIE  
Eugênia de Sousa Lacerda de Carvalho – Convidada  
Fabiano Camilo e Silva – Conselheiro/SVS  
Ivone Peixoto – Convidada  
João Carlos Canossa Mendes – Conselheiro/Fiocruz  
João Carlos Saraiva Pinheiro – Conselheiro/SCTIE  
Márcia Cristina Novais Labanca – Convidada  
Márcia Helena Gonçalves Rollemberg – Conselheira/SE/SAA/CGDI  
Marcus Vinícius da Silva – Conselheiro/SE/All  
Maria Regina Fernandes de Oliveira – Conselheira/SVS  
Nelson Jorge Monaiar – Secretária Técnica/Coned  
Raquel Machado dos Santos – Conselheira/Funasa  
Regina Coeli Pimenta Mello – Conselheira/SAS  
Renato dos Santos Andrade – Conselheiro/Denasus  
Rúbio Cezar da Cruz Lima – Facilitador  
Selene Marinho Machado – Conselheira/Anvisa  
Sílvia Maria Magalhães Costa – Conselheira/ANS  
Soraya Teixeira – Convidada  
Sylvain Nahum Levy – Conselheiro/SGP  
Teresa Cristina Lins Amaral – Conselheira/SAS  
William dos Santos Souza – Secretária Técnica/Coned  
Wilson Silva – Convidado



## GRUPO DE TRABALHO DO CONED PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Márcia Helena Gonçalves Rollemberg (coordenação)

Carlos Cesar Leal Xavier

Marcus Vinícius da Silva

Selene Marinho Machado

Teresa Cristina Lins Amaral

### SECRETARIA TÉCNICA DO CONSELHO EDITORIAL

Claudia Patricia Guaraciaba de Lima e Sousa

Nelson Jorge Monaiar

William dos Santos Souza

Assessoria: Eugênia de Sousa Lacerda de Carvalho

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde:

<http://www.saude.gov.br/bvs>

O conteúdo desta e de outras obras da Editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página:

<http://www.saude.gov.br/editora>



EDITORA MS

Coordenação-Geral de Documentação e Informação/SAA/SE  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

(Normalização, revisão, editoração, impressão e acabamento)

SIA, Trecho 4, Lotes 540/610 – CEP: 71200-040

Telefone: (61) 3233-2020 Fax: (61) 3233-9558

E-mail: [editora.ms@saude.gov.br](mailto:editora.ms@saude.gov.br)

Home page: <http://www.saude.gov.br/editora>

Brasília – DF, outubro de 2006

OS 1291/2006